



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto 15 444

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento 15 444
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças 15 444
Direcção-Geral dos Impostos 15 444

Ministérios das Finanças e da Saúde

Despachos conjuntos 15 445

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 15 445
Instituto de Acção Social das Forças Armadas 15 445
Marinha 15 446
Exército 15 446

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estran-
geiros e da Cooperação 15 447
Departamento Geral de Administração 15 447

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro 15 447
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 15 447
Governo Civil do Distrito de Évora 15 447

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 15 448
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 15 448
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento 15 448

Ministério da Economia

Direcção-Geral da Energia 15 449
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial 15 449

Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto 15 450

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Ministro 15 450
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura 15 450
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 15 451
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar ... 15 451
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas 15 451

Ministério da Educação

Direcção-Geral da Administração Educativa 15 451
Direcção Regional de Educação do Alentejo 15 452
Direcção Regional de Educação do Algarve 15 452
Direcção Regional de Educação do Centro 15 452
Direcção Regional de Educação de Lisboa 15 454
Direcção Regional de Educação do Norte 15 454

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral	15 454
Biblioteca Nacional	15 455

**Ministérios da Cultura, das Cidades,
Ordenamento do Território e Ambiente**

Despacho conjunto	15 455
-------------------------	--------

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte	15 456
Centro Hospitalar de Torres Vedras	15 458
Hospital de São Marcos	15 458
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	15 458

**Ministérios da Saúde e das Cidades,
Ordenamento do Território e Ambiente**

Despacho conjunto	15 461
-------------------------	--------

**Ministério da Segurança Social
e do Trabalho**

Instituto de Solidariedade e Segurança Social	15 462
---	--------

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Habitação**

Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)	15 462
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	15 463

**Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente**

Gabinete do Ministro	15 463
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desen- volvimento Urbano	15 463
Instituto da Água	15 463
Instituto dos Resíduos	15 463

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	15 465
--	--------

Supremo Tribunal de Justiça	15 466
--	--------

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	15 466
--	--------

Tribunal de Contas	15 466
---------------------------------	--------

Conselho Económico e Social	15 468
--	--------

Universidade do Algarve	15 468
--------------------------------------	--------

Universidade de Coimbra	15 469
--------------------------------------	--------

Universidade de Lisboa	15 470
-------------------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	15 480
--	--------

Universidade do Porto	15 482
------------------------------------	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	15 483
--	--------

Instituto Politécnico de Lisboa	15 484
--	--------

Instituto Politécnico de Setúbal	15 484
---	--------

Instituto Politécnico de Viana do Castelo	15 485
--	--------

Instituto Politécnico de Viseu	15 486
---	--------

RECIGROUP — Indústrias de Reciclagem, SGPS, S. A.	15 486
--	--------

RECIPAV — Engenharia e Pavimentos, Unipessoal, L.ª	15 487
---	--------

RECIPNEU — Empresa Nacional de Reciclagem de Pneus, L.ª	15 487
--	--------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 152/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Outubro de 2003, inserindo o seguinte:

Tribunal da Comarca de Albufeira.
Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal.
Tribunal da Comarca de Alcobaça.
Tribunal da Comarca de Alenquer.
Tribunal da Comarca de Alfândega da Fé.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
Tribunal da Comarca de Amarante.
Tribunal da Comarca de Amares.
Tribunal da Comarca de Anadia.
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
Tribunal da Comarca de Beja.
Tribunal da Comarca de Benavente.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga.
Tribunal da Comarca de Bragança.
Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha.
Tribunal da Comarca de Caminha.
Tribunal da Comarca do Cartaxo.
Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
Tribunal da Comarca de Chaves.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra.
Tribunal da Comarca da Covilhã.
Tribunal da Comarca de Cuba.
Tribunal da Comarca de Elvas.
Tribunal da Comarca do Entroncamento.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora.
Tribunal da Comarca de Fafe.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
Tribunal da Comarca de Felgueiras.
Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal.
Tribunal da Comarca do Fundão.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar.
Tribunal da Comarca de Gouveia.
Tribunal da Comarca da Guarda.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães.
Tribunal da Comarca de Lagos.
Tribunal da Comarca de Lamego.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
 Tribunal da Comarca da Lourinhã.
 Tribunal da Comarca da Lousã.
 Tribunal da Comarca de Lousada.
 Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros.
 Tribunal da Comarca de Mafra.
 Tribunal da Comarca da Maia.
 Tribunal da Comarca de Mangualde.
 Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
 Tribunal da Comarca de Mirandela.
 Tribunal da Comarca da Moita.
 Tribunal da Comarca de Mondim de Basto.
 Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo.
 Tribunal da Comarca do Montijo.
 Tribunal da Comarca de Odemira.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
 Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
 Tribunal da Comarca de Ourém.
 Tribunal da Comarca de Ovar.
 Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.
 Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes.
 Tribunal da Comarca de Penafiel.
 Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
 Tribunal da Comarca de Pombal.
 Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.
 Tribunal da Comarca de Ponta do Sol.
 Tribunal da Comarca de Ponte da Barca.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
 Tribunal da Comarca de Rio Maior.
 Tribunal da Comarca de Santa Cruz.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso.
 Tribunal da Comarca de São João da Madeira.
 Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul.
 Tribunal da Comarca de São Vicente.
 Tribunal da Comarca de Seia.
 Tribunal da Comarca da Sertão.
 Tribunal da Comarca de Sesimbra.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal.
 Tribunal da Comarca de Silves.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra.
 Tribunal da Comarca de Soure.
 Tribunal da Comarca de Tomar.
 Tribunal da Comarca de Torres Novas.
 Tribunal da Comarca de Torres Vedras.
 Tribunal da Comarca de Valongo.
 Tribunal da Comarca de Valpaços.
 Tribunal da Comarca de Velas.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
 Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar.
 Tribunal da Comarca de Vila Real.
 Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António.
 Tribunal da Comarca de Vila Verde.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
 Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.
 Tribunal de Execução das Penas do Porto.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 971/2003. — Considerando que pela Lei Orgânica do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 97/2003, de 7 de Maio, foi criado o Gabinete de Estudos e Planeamento;

Considerando, assim, que se torna imprescindível a nomeação do respectivo director, cargo equiparado, para todos os efeitos legais, a director-geral;

Considerando a formação académica a nível de licenciatura e mestrado e a elevada qualificação profissional e experiência detidas no âmbito do planeamento do território e ambiente;

Considerando, finalmente, que o respectivo lugar consta do mapa anexo a que se refere o artigo 27.º do referido decreto-lei:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e ainda do n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma legal:

1 — É nomeado o mestre em Planeamento do Território e Ambiente Álvaro Manuel Reis Santos para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, equiparado a director-geral pelo n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 97/2003, de 7 de Maio.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da posse do nomeado.

30 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

ANEXO

Curriculum vitae

Elementos de identificação:

Nome: Álvaro Manuel Reis Santos.
Data de nascimento: 19 de Abril de 1968.
Naturalidade: Maceda, Ovar.
Estado civil: casado.
Morada: Rua do Coronel Rocha Colmieiro, 34, 3880-019 Ovar.
Telefones: 256586332; 933380392.
E-mail: asantos@ovar.net.

Funções e cargos actuais:

Consultor da Câmara Municipal da Maia e da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis para as áreas do planeamento estratégico, desenvolvimento urbano e ambiente.
Assistente convidado do Instituto Superior da Maia — ISMAI —, responsável pela disciplina de Administração Pública e Autárquica do curso de Gestão de Recursos Humanos.
Director da ADREDV — Agência de Desenvolvimento Regional do Entre Douro e Vouga.
Membro da comissão administrativa da MAIAINOVA — Associação para a Inovação e Desenvolvimento do Concelho da Maia.
Sócio gerente da empresa Álvaro Reis Santos — Consultoria em Planeamento do Território e Ambiente, L.^{da}

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Mestrado em Planeamento do Território e Ambiente pelas Faculdades de Engenharia e Arquitectura da Universidade do Porto, com a classificação máxima, *Muito bom*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Rectificação n.º 1893/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 18 646/2003, do Secretário de Estado do Orçamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 30 de Setembro de 2003, rectifica-se que, no prómio e no n.º 3, onde se lê «Farrusca» deve ler-se «Carrusca».

30 de Setembro de 2003. — O Chefe do Gabinete, *Eduardo Sequeira*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho (extracto) n.º 19 514/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 182/87, de 21 de Abril, relativamente à constituição da comissão directiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, determino:

1 — Nomear, como presidente da comissão directiva e em representação do Banco de Portugal, o Dr. Herlânder dos Santos Estrela.

2 — Nomear, em representação da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, o engenheiro Licínio Manuel Prata Pina.

3 — Reconduzir, em representação do Ministério das Finanças, a licenciada Isabel Maria Forbes de Bessa Lencastre, a quem são atribuídas as funções executivas da comissão directiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo.

30 de Setembro de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 10 660/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 30 de Setembro de 2003, proferido por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocados nos respectivos quadros de contigência, com efeitos a 21 de Janeiro de 2003, os seguintes funcionários (isento de fiscalização do Tribunal de Contas):

- 1 — Marcelino Manuel Coelho Grilo.
- 2 — Hélder Jorge Cardoso Sousa.
- 3 — Maria Leonor Sacramento Ramos Martins.
- 4 — Antonina Ruth Brígida Nogueira.
- 5 — Janine Solange Cabral Duarte Ferreira.

1 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10 661/2003 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos de 30 de Setembro de 2003, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do secretário-geral do Ministério das Finanças de 10 de Setembro de 2003, é reclassificada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando colocada na Direcção de Finanças do Porto, a funcionária abaixo indicada:

Nome	Situação de origem				Situação após reclassificação			
	Grupo	Carreira/categoria	Escala	Índice	Grupo	Carreira/categoria	Escala	Índice
Virgínia de Fátima Teixeira Alves dos Santos.	Pessoal auxiliar	Auxiliar administrativo.	4	152	Pessoal auxiliar	Telefonista	4	162

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 972/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Helena Margarida Moreira Pinheiro afectada

Nome	Carreira	Categoria	Escala/índice
Helena Margarida Moreira Pinheiro	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

26 de Setembro de 2003. — Pela Directora-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *Pedro Portugal*. — O Presidente do Conselho da Administração Regional de Saúde do Norte, *José Carlos Avides Moreira*.

Despacho conjunto n.º 973/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública

Nome	Carreira	Categoria	Escala/índice
José Carlos de Almeida Barros Adão	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

26 de Setembro de 2003. — Pela Directora-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *Pedro Portugal*. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Norte, *José Carlos Avides Moreira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 515/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio para o exercício do cargo de inspector-geral da Defesa Nacional, em regime de substituição, em virtude e enquanto perdurar a vacatura do lugar, o coronel Álvaro Manuel Prata Mendes.

A presente nomeação em regime de substituição produz efeitos a partir da data de cessação de funções de inspector-geral da Defesa Nacional por parte do tenente-general Geraldo José Leal Esteves, até à nomeação de novo titular para aquele cargo.

10 de Agosto de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 19 516/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no inspector-geral da Defesa Nacional, contra-almirante António Manuel Abrantes Lopes, a competência para, no âmbito da Inspeção-Geral:

- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da Inspeção-Geral ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e de licença sem vencimento de longa duração e regresso

ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal dos Serviços de Âmbito Regional da Administração Regional de Saúde do Norte, na seguinte situação jurídico-funcional:

de 21 de Julho de 2003, foi José Carlos de Almeida Barros Adão afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal dos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte na seguinte situação jurídico-funcional:

à actividade, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

- Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro de Estado e da Defesa Nacional;
- Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas b), c) e d), e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subinspector-geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Setembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo inspector-geral da Defesa Nacional, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

30 de Setembro de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 19 517/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com faculdade de subdelegação, a competência para aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional.

30 de Setembro de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho n.º 19 518/2003 (2.ª série). — Considerando as equiparações legais determinadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º e o estatuído no n.º 4 do mesmo artigo do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro), nos termos conjugados do artigo 27.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 49/99, de 22 de Junho) e dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no coronel Carlos Alberto Rodrigues Coelho, director do Centro de Apoio

Social de Tomar, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 2500 quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de € 1250 quando é independente do valor.

17 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Frutuoso Pires Mateus*, tenente-general.

Despacho n.º 19 519/2003 (2.ª série). — Considerando as equiparações legais determinadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º e o estatuído no n.º 4 do mesmo artigo do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro), nos termos conjugados do artigo 27.º, n.º 2, do estatuto do pessoal dirigente (Lei n.º 49/99, de 22 de Junho) e dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no coronel Ramiro da Conceição Tavares, director do Centro de Apoio Social de Évora, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 2500, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de € 1250, quando é independente do valor.

17 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Frutuoso Pires Mateus*, tenente-general.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 19 520/2003 (2.ª série). — Por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 29 de Setembro de 2003:

Helena Maria Rodrigues da Costa Julião, técnica superior de 2.ª classe do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — autorizada a acumular actividades docentes, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

1 de Outubro de 2003. — O Director dos Serviços de Apoio, *Fernando Guerreiro Inácio*, CMG SEH.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Portaria n.º 1272/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MGEM (31686262) Carlos Manuel Costa Lopes Camilo — passagem à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 4141,49. Conta 53 anos, 6 meses e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

18 de Junho de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 1273/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR ADMIL (11367467) Adalberto André Travassos Fernandes — passagem à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3 180,59. Conta 46 anos, 2 meses e 28 dias de serviço, nos termos do artigo 45 do EMFAR.

24 de Junho de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 1274/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR MED (02302170) José Manuel Ferreira Reis — passagem à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do

EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3180,59. Conta 37 anos, 2 meses e 6 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

25 de Junho de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 1275/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR ADMIL (01587567) Rui Fernando Miranda Vieira — passagem à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Maio de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 3 180,59. Conta 47 anos, 3 meses e 16 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

27 de Junho de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 1276/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR MED (12412976) Luís Filipe de Paula Martins de Cardial — passagem à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2770,76. Conta 37 anos, 9 meses e 5 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

27 de Junho de 2003. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Repartição de Pessoal Civil

Contrato (extracto) n.º 1379/2003:

José Manuel Agostinho de Campos Pinheiro, chefe de serviço da carreira médica hospitalar da área funcional de urologia, do Hospital Militar Regional 2, em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido o contrato a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2003. — O Chefe da Repartição, em substituição, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 521/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Agosto de 2003 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após autorização de 16 de Maio de 2003 do director regional de Administração Educativa da Região Autónoma da Madeira, é requisitada ao Ministério da Educação no ano lectivo de 2003-2004, por urgente conveniência de serviço, Vera Maria Ruano Franco Bélico de Velasco Pamplona, para prestar serviço no Colégio Militar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2003. — Pelo Chefe da Repartição, em substituição, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 522/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Agosto de 2003 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após autorização de 19 de Junho de 2003 do Secretário de Estado da Administração Educativa, é requisitado ao Ministério da Educação no ano lectivo de 2003-2004, por urgente conveniência de serviço, Miguel Alexandre Trindade Miranda da Conceição Santos para prestar serviço no Colégio Militar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2003. — O Chefe da Repartição, em substituição, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 523/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Setembro de 2003 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Carlos Alberto Amaro dos Santos, assistente graduado da carreira médica hospitalar da área funcional de dermatologia do Hospital Geral de Santo António — transferido para lugar de idêntica categoria e carreira do QPCE, ficando colocado a prestar serviço no

HMR 1. Vence pelo escalão 3, índice 170. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2003. — O Chefe da Repartição, em substituição, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 524/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP de 29 de Setembro de 2003, proferido no uso de competência subdelegada:

Rui Jorge Ferreira Gonçalves, operário principal altamente qualificado impressor de artes gráficas — transferido do quadro de pessoal civil da Escola do Serviço de Saúde Militar (QPCESSM) para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), com colocação no Centro de Audiovisuais do Exército (CAVE). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 2, índice 239. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, TCOR CAV.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 19 525/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a mestra Maria Hermínia Cabral de Oliveira das funções de chefe de gabinete que desempenha no meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

30 de Setembro de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

Louvor n.º 537/2003. — Ao cessar as funções de chefe do meu Gabinete, é-me especialmente grato prestar público louvor à mestra Maria Hermínia Cabral de Oliveira, pela competência, dedicação e empenho ímpares com que cumpriu aquelas funções, bem como pelas suas qualidades pessoais de integridade e apurmo moral.

O desempenho da mestra Maria Hermínia Cabral de Oliveira pautou-se por uma escrupulosa atenção e rigor dedicados a todas as questões cometidas a este Gabinete, que contribuíram de forma marcante para a respectiva eficácia. Tudo isto e o notável sentido de serviço público que importa também realçar, justificam o meu reconhecimento público.

30 de Setembro de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 19 526/2003 (2.ª série):

Luís Fernando Marques Cunha, chefe de divisão de Informação do Gabinete de Informação e Imprensa do quadro do pessoal dirigente do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 17 de Setembro de 2003 autorizando a sua equiparação a bolseiro no País, com dispensa total de funções, no período de 13 de Outubro de 2003 a 16 de Janeiro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

Despacho (extracto) n.º 19 527/2003 (2.ª série):

Ilda da Costa Afonso, assistente administrativa do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, a prestar serviço na Embaixada de Portugal em Zagreb — despacho ministerial de 20 de Setembro de 2003 determinando o seu regresso ao serviço efectivo nos serviços internos deste Ministério. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 528/2003 (2.ª série). — Considerando a gravidade dos factos divulgados hoje na comunicação social relativos à utilização abusiva de um helicóptero afecto ao dispositivo de combate a incêndios do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, sediado no Centro de Meios Aéreos de Lamego, faço cessar, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, as funções que o coordenador distrital do Centro Distrital de Operações e Socorro de Viseu, comandante Carlos Manuel Bento Duarte, vinha exercendo em regime de substituição.

25 de Setembro de 2003. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Aviso n.º 10 662/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 9 de Julho de 2003:

Carlos Alberto Machado Fernandes, de 42 anos de idade, casado, filho de Joaquim António Fernandes Gerales e de Maria Celeste de Jesus Machado, natural da freguesia de Capinha, concelho do Fundão, agente M/134025, do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP — aplicada a pena de demissão.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

30 de Setembro de 2003. — O Director, *Domingos Lourenço*.

Governo Civil do Distrito de Évora

Despacho n.º 19 529/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do governador civil do distrito de Évora, no uso da competência conferida pelo despacho da delegação de competências n.º 12 052/2002, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2002, e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, bem assim do n.º 1 do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto:

Licenciado António Francisco Costa da Silva — exonerado a seu pedido do cargo de chefe de gabinete de apoio pessoal do governador civil, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2003.

30 de Setembro de 2003. — O Governador Civil, *Luís Capoulas*.

Despacho n.º 19 530/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 2003 do governador civil do Distrito de Évora, no uso da competência conferida pelo despacho de delegação de competências, do Ministro da Administração Interna, n.º 12 052/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2002, e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, bem assim do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto:

Licenciado Nuno José da Silva Pinheiro — nomeado chefe de gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil, em regime de requisição, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, pertencente ao quadro de pessoal da EDP — Distribuição Energia, S. A., com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2003. — O Governador Civil, *Luís Capoulas*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 19 531/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Setembro de 2003 da subdirectora-geral:

Maria Rosalina Ferraz Pereira de Queiroz, escriturária do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Novembro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2003. (Não carece visto do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 532/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Setembro de 2003 do director-geral:

João Correia Felgueiras, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Salvaterra de Magos — dada por finda, a seu pedido, a nomeação, em comissão de serviço, para que fora nomeado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com efeitos a partir da data de notificação do despacho, regressando ao lugar de origem na Escola Secundária Dr. Egas Moniz, Resende. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 533/2003 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Setembro de 2003 do director-geral:

Ângela Maria Leiras Barros, Maria Cristina da Costa Faria, Sónia Raquel de Azevedo Loureiro e Susana Maria dos Santos Mendes Oliveira Silva, contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento na Loja do Cidadão de Braga desta Direcção-Geral como assistentes administrativas — autorizadas as rescisões dos referidos contratos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 534/2003 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 24 de Setembro de 2003:

Anabela Furtado Ferreira Marques, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Odivelas — colocada na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa por permuta com Maria Goreti de Campos.

Maria Goreti de Campos, segunda-ajudante da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — colocada na Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Odivelas por permuta com Anabela Furtado Ferreira Marques.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 19 535/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Setembro de 2003, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho, a reclassificação profissional dos funcionários a seguir identificados:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Carreira/categoria	Escala/índice	Carreira/categoria	Escala/índice
Ana Isabel Cardita Galego	Assistente administrativa	1/195	Técnica superior/técnica superior de 2.ª classe.	1/400
Ana Isabel Durães Matias	Auxiliar de acção médica	1/139	Assistente administrativa	1/195
António Manuel Lúcio Duarte	Assistente administrativo principal	4/249	Técnica superior/técnico superior de 2.ª classe.	1/400
Filomena Maria Mourão Mota da Silva	técnica de 2.ª classe	2/299	Técnica superior de reeducação/técnica superior de 2.ª classe.	1/400
Georgina Maria Correia Mendes Araújo	Auxiliar administrativa	2/134	Assistente administrativa	1/195
Isabel Cristina do Carmo Batista	Assistente administrativa	1/195	Técnica superior/técnica superior de 2.ª classe.	1/400
Luísa da Conceição Pinelo	Assistente administrativa	2/205	Técnica superior de reeducação/técnica superior de 2.ª classe.	1/400
Maria Angelina Gonçalves Carrelo	Auxiliar de limpeza	1/121	Auxiliar administrativa	1/125
Maria Graciete Rodrigues Gil Real Correia	Auxiliar de limpeza	1/121	Auxiliar administrativa	1/125
Maria Isabel Máximo Patrício Coelho	Assistente administrativa principal.	6/284	Tesoureira	3/284
Vasco Bruno Matos Assunção Ribeiro	Auxiliar técnico de educação ...	1/167	Técnica superior/técnico superior de 2.ª classe.	1/400

26 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Despacho (extracto) n.º 19 536/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 da Ministra da Justiça:

Álvaro Davide Esteves Pires, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeado, precedendo concurso, para exercer, em regime de comissão de serviço e por um período de três anos, renováveis por iguais períodos, o cargo de chefe de divisão de Recursos Financeiros, Económico e Património do mesmo Gabinete. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2003. — O Director-Adjunto, *Rui Simões*.

Despacho (extracto) n.º 19 537/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 da Ministra da Justiça:

José Manuel Machado Cardoso, especialista do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça — nomeado, precedendo concurso, para exercer, em regime de comissão de serviço e por um período de três anos, renováveis por iguais períodos, o cargo de chefe de divisão de Informática do mesmo Gabinete. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2003. — O Director-Adjunto, *Rui Simões*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Aviso n.º 10 663/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Energia de 1 de Outubro de 2003:

Fernando Manuel da Silva Santos Costa, técnico de informática de grau 2, nível 2, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Energia — nomeado, precedendo concurso, técnico de informática de grau 3, nível 1, área funcional de informática, escalão 1, índice 580, do mesmo quadro.

2 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Jorge Castro Ferreira*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Despacho n.º 19 538/2003 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 30/92, de 10 de Novembro, do n.º 5.º da Portaria n.º 592-A/93, de 15 de Junho, dos artigos 17.º, 19.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 97/99, de 8 de Junho, bem como dos despachos n.ºs 15 502/2003, de 14 de Julho, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 2003, e 18 258/2003, de 15 de Setembro, do conselho directivo do INETI, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 2003, subdelego:

1 — Na vice-presidente do conselho directivo do INETI, licenciada Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, competência para:

- a) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos, com excepção dos contratos de tarefa e avença, celebrados nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
- b) Assinar termos de aceitação de nomeação e empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;
- c) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;
- d) Autorizar o plano anual de férias;
- e) Autorizar licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessas situações nos termos do disposto nos artigos 761.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- f) Elaborar e executar o plano de formação dos funcionários e agentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
- g) Determinar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados aos funcionários e agentes, bem como ao pessoal de chefia, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- h) Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas e não remuneradas nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
- i) Homologar a classificação do pessoal dos serviços;
- j) Decidir sobre as reclamações das listas de antiguidade, nos termos do n.º 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- k) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários, agentes, estagiários e bolseiros tenham direito, nos termos da lei;
- l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

- m) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas dentro dos limites da minha competência;
- n) Designar substitutos de chefes de repartição e chefes de secção e dar por findas as respectivas situações, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- o) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- p) Mandar submeter os funcionários a juntas médicas, nos termos da lei, designadamente nas situações previstas no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respectivas unidades orgânicas, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados, ainda que respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- r) Proceder, de acordo com a orientação do conselho directivo, à preparação dos orçamentos, incluindo o Programa de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);
- s) Gerir o orçamento global e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos fixados;
- t) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
- u) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- v) Autorizar a realização de despesas com seguros nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- w) Autorizar despesas com obras, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000, nos termos e limites consignados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- x) Autorizar despesas devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividade até ao limite de € 149 638 nos termos e limites consignados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- y) Autorizar despesas relativas a execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados até ao limite de € 1 496 390,37 nos termos e limites consignados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- z) Autorizar a aquisição de bens e serviços relacionados com a actividade científica e tecnológica do INETI, por ajuste directo com dispensa de consulta, até ao limite de € 74 819,55, com exclusão do IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril;
- aa) Autorizar a aquisição de bens e serviços relacionados com a actividade científica e tecnológica do INETI, por negociação com publicação prévia de anúncio, até ao limite de € 149 639,10, com exclusão do IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril;
- bb) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites previstos na alínea w);
- cc) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 5000;
- dd) Alienar quaisquer bens móveis;
- ee) Superintender na implementação, administração, promoção e utilização dos sistemas e das tecnologias da informação e da comunicação para disponibilizar às unidades orgânicas do INETI os meios adequados nesta área.

2 — Ficam sob a superintendência da vice-presidente do conselho directivo, licenciada Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, a Direcção de Serviços de Gestão Administrativa, a Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial e os sectores encargados das tarefas que se discriminam nas alíneas t) e ee) do número anterior, no âmbito das quais subdelego, especificamente, o exercício das seguintes competências:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Conceder licenças por período até 30 dias;

- c) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- d) Justificar faltas;
- e) Afectar o pessoal na área dos respectivos departamentos;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora e dentro do território nacional, desde que constem de plano aprovado pelo conselho directivo;
- g) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- h) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do transporte aéreo no continente, incluindo em viatura própria, autorizando (por acordo com o funcionário) a substituição do preço dos transportes colectivos mais adequados por espécies monetárias, com vista à aquisição de combustível, prescindindo-se neste caso do direito às taxas quilométricas estabelecidas, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

3 — Nas ausências e impedimentos do vice-presidente Prof. Doutor António Manuel Nunes Mateus, consideram-se subdelegadas na vice-presidente, licenciada Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, as competências que naquele foram subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados pela entidade subdelegada desde 7 de Maio de 2003.

15 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Rodrigues Pereira*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 974/2003. — Pretende a empresa SOPLACAS — Sociedade de Placas de Betão, L.^{da}, ampliar as respectivas instalações industriais, em Berlangas, freguesia da Tocha, no concelho de Cantanhede, utilizando para o efeito 3600 m² de terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 238, de 14 de Outubro.

Considerando que a ampliação pretendida visa aumentar a capacidade de fabrico e armazenagem de produtos específicos, de forma a viabilizar e rentabilizar as linhas de fabrico que a unidade industrial existente possui actualmente;

Considerando a justificação apresentada pela empresa, quanto à indispensabilidade da ampliação da unidade industrial para a manutenção da sua capacidade competitiva e inovação tecnológica dos processos de fabrico utilizados, bem como para a manutenção dos postos de trabalho existentes e criação de novos postos de trabalho;

Considerando que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Cantanhede reconheceram o interesse público municipal do projecto;

Considerando que a ampliação pretendida não irá colocar em causa os objectivos da Reserva Ecológica Nacional ou valores naturais ou biofísicos que devam ser preservados;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando a conformidade do projecto com as disposições do Plano Director Municipal de Cantanhede, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 201, de 30 de Agosto, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 76, de 1 de Abril de 1997;

Determina-se:

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia pelo despacho n.º 8472/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido

o interesse público da ampliação das instalações industriais da empresa SOPLACAS — Sociedade de Placas de Betão, L.^{da}, nos termos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

24 de Setembro de 2003. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 539/2003 (2.ª série). — O incêndio ocorrido na Tapada Nacional de Mafra entre 11 e 14 de Setembro do corrente ano provocou a destruição de grande parte do património natural desta emblemática propriedade do Estado, não tendo sido afectada a generalidade dos exemplares de fauna bravia nem as edificações aí existentes.

A destruição provocada pelo fogo, apesar de ter afectado significativamente o estrato arbóreo, de entre o qual se contam diversos exemplares de grande porte e avançada idade, teve particular incidência no estrato herbáceo, que desapareceu na quase totalidade, comprometendo de forma determinante a capacidade de suporte do meio para as populações de cervídeos (veado e gamo) e javali, que carecem, até à sua restituição, de alimentação artificial por forma a garantir a sua sobrevivência.

Considerando as medidas adoptadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 106-B/2003, de 11 de Agosto, bem como a norma estabelecida para apoiar a alimentação de animais, que já se encontra em aplicação;

Considerando o número de exemplares de fauna bravia que se estima terem resistido ao fogo e a especificidade da sua alimentação;

Considerando o horizonte temporal necessário à recuperação da capacidade de suporte do meio;

Determino, ao abrigo do n.º 2 do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 106-B/2003, de 11 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2003, de 25 de Agosto, atribuir para efeitos de apoio à alimentação da fauna bravia o montante de € 12 500 à Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade, L.^{da}, da Tapada Nacional de Mafra.

30 de Setembro de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinete Pinto*.

Louvor n.º 538/2003. — Ao cessar as funções neste Ministério, por ter passado à situação de aposentação, quero reconhecer e testemunhar a elevada competência profissional e o excelente relacionamento humano que o licenciado em Medicina Veterinária Carlos Alberto Milheirinho de Andrade Fontes demonstrou ao longo de uma carreira de cerca de quatro décadas ao serviço da Administração Pública onde exerceu cargos da mais elevada responsabilidade, quer técnicas, quer dirigentes.

A sua permanente disponibilidade e sentido de responsabilidade granjearam-lhe o apreço generalizado, quer dos funcionários dos organismos que dirigiu ou pelos quais foi responsável, quer dos seus utentes, bem como dos membros do Governo com quem sempre colaborou com a maior lealdade.

E, pois, de toda a justiça louvar a forma eficiente, conhecedora e devotada como o Dr. Carlos Fontes sempre desempenhou todas as funções que lhe foram confiadas ao serviço da Administração Pública e da agricultura portuguesa.

30 de Setembro de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinete Pinto*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 19 540/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências subdelegadas pelo despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas n.º 14 695/2003, de 16 de Julho,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 29 de Junho de 2003:

1.1 — Subdelego na directora de serviços do Departamento de Gestão de Recursos Pesqueiros e da Frota, Dr.ª Maria Amélia Pinto Jacinto Miguez, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a aquisição, construção, modificação e afretamento das embarcações de pesca, bem como a aquisição ou modificação de embarcações de outras actividades para o registo como embarcações de pescas, presentes as condicionantes constantes do despacho de subdelegação do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas acima referido;
- b) Fixar áreas de operação mais restritas para embarcações de pesca costeira registadas no continente.

1.2 — Subdelego na directora de serviços do Departamento de Economia Pesqueira e de Estatística, Dr.ª Isabel Maria Gomes Ventura Cerejeira Torres, a competência para autorizar a libertação e ou substituição das garantias constituídas para assegurar a concretização de quaisquer projectos, desde que se verifiquem apoiados os pressupostos previstos nos dispositivos de aprovação dos mesmos e não resulte enfraquecida a posição credora do Estado.

1.3 — Delego e subdelego nos directores regionais, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral, da Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Norte, Dr. Manuel Simões Monteiro, da Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Centro, e Dr. Edgar Plácido Correia, da Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Sul, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar, nas respectivas áreas, a aquisição, construção, modificação e afretamento das embarcações de pesca local, bem como a aquisição ou modificação de embarcações de outras actividades para o registo como embarcações de pesca local, presentes as condicionantes constantes do despacho de subdelegação do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas acima referido;
- b) Autorizar, relativamente ao pessoal afecto a cada Direcção Regional, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- c) Autorizar as despesas pelo fundo de maneo até € 100;
- d) Assinatura, no que respeita a assuntos correntes da respectiva unidade orgânica.

1.4 — Delego e subdelego no então director regional, Dr. António Manuel Barroca da Graça, da Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Centro a competência para a prática dos seguintes actos constantes das alíneas a), b) e c) do número anterior, ficando ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 9 de Novembro de 2002 a 31 de Julho de 2003, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 9 de Novembro de 2002, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelos referidos dirigentes, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

29 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Rectificação n.º 1894/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho de 2003, a p. 8777, o despacho n.º 11 265/2003, referente à nomeação do engenheiro Gonçalo Luís Planas Raposo como supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Litoral, do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, rectifica-se que onde se lê «Gonçalo Planas Raposo» deve ler-se «Gonçalo Luís Planas Raposo».

29 de Setembro de 2003. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Despacho (extracto) n.º 19 541/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Alcina Dias Gomes Pereira, técnica superior de orçamento e conta especialista do quadro da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças — renovada a nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, deste Gabinete, com efeitos a partir de 15 de Janeiro

de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

1 de Outubro de 2003. — Pelo Director, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Despacho (extracto) n.º 19 542/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Rodrigo António Bravo de Macedo, assessor principal, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar — nomeado, em comissão de serviço, mediante concurso, no cargo de chefe de divisão de Inquérito, Metodologia Estatística e Gestão de Informação, deste Gabinete.

À citada nomeação, é reconhecida a urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho ministerial.

1 de Outubro de 2003. — Pelo Director, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Despacho (extracto) n.º 19 543/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Branca Maria Ferreira de Mendonça Ribeiro, assessora principal do quadro de pessoal do GPPAA — renovada a nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Documentação, deste Gabinete, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

1 de Outubro de 2003. — Pelo Director, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Despacho (extracto) n.º 19 544/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Gilberta Manuela da Silva Dantas, assessora principal do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar — renovada a nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, deste Gabinete, com efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

1 de Outubro de 2003. — Pelo Director, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho n.º 19 545/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Paula Alexandra Coelho Serra Bilimória Fernandes, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo do quadro do ex-IPIMAR — autorizada a prorrogação de licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral da Administração Educativa

Despacho n.º 19 546/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino oficial a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Universidade de Aveiro

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional — Valores
1.º — 11:	
Sandra Maria de Bastos Costa	14
4.º A — 15:	
Teresa Maria Bragança Ravara	15,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

29 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 19 547/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino oficial a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Aveiro

2.º ciclo do ensino básico

	Classificação profissional — Valores
1.º — 01:	
Ana Paula Pinho Linhares	14
Elisabete Clara Melo Caldas Pinho	15
Marta Cristina Assis Ferreira Silva	14,5
Rosa Maria Pereira Silva Sampaio	13,5
Rosa Teresa Gomes Sousa Rocha	14,5
8.º — TMF:	
Alda Jesus Vieira	14,7

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º A — 15:	
André Martins	13,5
Isabel Grave Oliveira Faria	14
Margarida Reis Ataíde	14
5.º — 17:	
António Marques Miranda	13,5
Clarinda Cristina Pereira Carvalho	14
Cristina Maria Costa Simões	14,5
Inês Maria Vieira Lousinha Ribeiro Breda	14,5
Orquídea Maria Ferreira Baltazar	14,5
7.º — 19:	
Vítor Manuel Carvalho Costa	14,5
12.º B — 28:	
Diamantino Ferreira Alfaiate	14
Informática — 39:	
José Miguel Nadais Alves Silva	14
Nuno Duarte Santos Martins Pereira	13,5
Rosa Madalena Oliveira Pereira	14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

29 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E. B. 2, 3/S Dr. Isidoro de Sousa

Aviso n.º 10 664/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando José Sitima Maurício*.

Escola Secundária Pluricurricular de Vendas Novas

Aviso n.º 10 665/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o artigo 132.º do Estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Setembro de 2003. — O Director, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Gil Eanes

Aviso n.º 10 666/2003 (2.ª série). — Faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2003, organizadas nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 de Outubro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, a Vice-Presidente, *Maria Luísa Costa*.

Agrupamento Horizontal de Lagoa

Aviso n.º 10 667/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da secretaria da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviços, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

30 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alice Cabrita*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 19 548/2003 (2.ª série). — *Definição da concessão de paralelismo pedagógico às escolas particulares e cooperativas de música.* — Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, e ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, define-se a concessão (ou renovação) do paralelismo pedagógico às escolas particulares e cooperativas de música

da área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro, na forma e pelo tempo referidos no anexo I do presente despacho. Este despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003.

30 de Setembro de 2003. — O Director Regional-Adjunto, *João Belém*.

ANEXO I

Escolas de música particulares e cooperativas da área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro abrangidas pelo regime de paralelismo pedagógico no ano lectivo de 2002-2003.

Distrito de Aveiro

Academia de Música do Orfeão de Ovar (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 15 de Novembro de 2002):

Curso básico — Clarinete, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Trombone, Violino (*a*);
Curso secundário — Clarinete, Flauta Transversal, Piano, Violino (*a*).

Conservatório de Música de Águeda (autorização definitiva n.º 4550):

Curso básico — Tuba (*a*), Oboé (*b*);
Curso secundário — Flauta Transversal (*a*), Piano, Saxofone, Violino (*b*).

Conservatório de Música da Jobra (autorização definitiva n.º 5/DREC):

Curso básico — Percussão, Violino (*a*), Flauta de Bisel, Viola Dedilhada, Piano, Trompete (*b*);
Curso secundário — Piano, Canto, Formação Musical (*b*).

Distrito de Castelo Branco

Academia de Música e Dança do Fundão (autorização definitiva n.º 1/DREC):

Curso básico — Acordeão (*a*), Clarinete, Contrabaixo, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Piano, Violeta, Violino, Violoncelo (*c*);
Curso secundário — Formação Musical (*a*), Viola Dedilhada, Piano, Violino, Canto (*c*).

Conservatório Regional de Castelo Branco (alvará n.º 2242):

Curso básico — Oboé, Saxofone, Trombone, Trompa (*a*), Acordeão, Clarinete, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Piano, Violino, Violoncelo (*b*);
Curso secundário — Acordeão, Viola Dedilhada, Piano, Violino, Canto, Formação Musical (*b*).

Conservatório Regional de Música da Covilhã (alvará n.º 2218):

Curso básico — Clarinete, Contrabaixo (*a*);
Curso secundário — Clarinete (*a*).

Escola de Música do Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral (autorização definitiva n.º 4548):

Curso básico — Viola Dedilhada, Saxofone (*b*);
Curso secundário — Viola Dedilhada (*a*), Violino (*b*).

Distrito de Coimbra

Academia de Música de Cantanhede (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 24 de Maio de 2002):

Curso básico — Clarinete, Viola Dedilhada, Piano (*a*).

Conservatório de Música David de Sousa (autorização definitiva n.º 2017):

Curso básico — Acordeão, Clarinete, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Violino, Violoncelo (*b*);
Curso secundário — Clarinete, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Trompete, Violino, Canto, Formação Musical (*b*).

Conservatório Regional de Coimbra (alvará n.º 155):

Curso básico — Acordeão, Clarinete, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Violino, Violoncelo (*b*);

Curso secundário — Piano, Saxofone, Trombone, Violino, Canto, Formação Musical (*b*).

Escola de Música São Teotónio (autorização definitiva n.º 2015):

Curso básico — Guitarra Portuguesa, Violoncelo (*a*), Clarinete, Violeta, Violino (*b*).

Distrito da Guarda

Conservatório de Música de Seia Collegium Musicum (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 10 de Outubro de 2002):

Curso básico — Clarinete, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone (*a*).

Conservatório de Música de São José da Guarda (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 11 de Outubro de 2002):

Curso básico — Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Violino (*a*);
Curso secundário — Viola Dedilhada, Piano (*a*).

Distrito de Leiria

Escola de Artes SAMP (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 28 de Junho de 2002):

Curso básico — Clarinete, Fagote, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Oboé, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trompa, Trompete (*a*).

Escola de Música do Orfeão de Leiria (autorização definitiva n.º 4545):

Curso básico — Contrabaixo, Cravo, Percussão, Trompa, Tuba (*a*);
Curso secundário — Viola Dedilhada, Órgão, Percussão, Trombone, Formação Musical (*a*).

Distrito de Viseu

Conservatório Regional de Música Dr. José Azeredo Perdigão (autorização definitiva n.º 2004):

Curso básico — Flauta Transversal (*b*);
Curso secundário — Violoncelo (*a*), Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Piano (*b*).

(*a*) Concedido por um ano.

(*b*) Concedido por três anos.

(*c*) Concedido por cinco anos.

Agrupamento Vertical de Escolas de Alvaiázere

Aviso n.º 10 668/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos com Ensino Secundário Dr. Manuel Ribeiro Ferreira a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento Vertical de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Setembro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Francisco Marques da Silva*.

Agrupamento de Escolas da Sequeira

Aviso n.º 10 669/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos da Guarda — Sequeira, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

26 de Setembro de 2003. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paula Cristina da Costa Martins Rodrigues*.

Agrupamento Vertical de Tábua

Aviso n.º 10 670/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica do 2.º Ciclo de Tábua a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

23 de Setembro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *António José Santos Alves Lage Oliveira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola EB1 n.º 4 de Agualva e J. I. da Quinta Nova do Tojal

Aviso n.º 10 671/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal docente a lista de antiguidade dos docentes reportada a 31 de Agosto de 2003.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, da mesma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Pereira Dias Figueiredo*.

Agrupamento do Bom Sucesso

Aviso n.º 10 672/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referida a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da referida publicação deste aviso para reclamação da mesma, nos termos do diploma acima referido.

25 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Gouveia*.

Escola Secundária da Moita

Aviso n.º 10 673/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Carromeu Gomes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Caldas de Vizela

Aviso n.º 10 674/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio de Jesus Almeida do Vale*.

Agrupamento E. B. 1 n.º 5 e Jardim-de-Infância do Cedro

Aviso n.º 10 675/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

25 de Setembro de 2003. — A Vice-Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Odete Amorim Lourenço Louro da Ponte*.

Agrupamento de Escolas Deu-La-Deu Martins

Aviso n.º 10 676/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2003.

Para efeitos de reclamação, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

25 de Setembro de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Fontes Pereira de Melo

Aviso n.º 10 677/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Silva Teixeira*.

Escola Básica do 1.º Ciclo e J. I. n.º 6 da Sé — Braga

Aviso n.º 10 678/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que foi afixada na sala do pessoal docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente deste estabelecimento de ensino.

26 de Setembro de 2003. — Pelo Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 679/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de seis lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 12 de Setembro de 2003 da secretaria-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de seis lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, sendo:

Cinco lugares destinados a funcionários do quadro da Secretaria-Geral, (para as áreas funcionais de administração de pessoal, contabilidade, património, economato, secretariado e expediente), e um lugar destinado a funcionários de outros serviços (para a área funcional de administração de pessoal).

2 — Local de trabalho — Lisboa.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares a que respeita, caducando com o seu preenchimento.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, nela sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a classificação de serviço.

5 — A classificação final corresponderá à classificação obtida na avaliação curricular, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — A lista de classificação final será ordenada distintamente para os candidatos do quadro da Secretaria-Geral e para os candidatos de outros serviços.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à secretária-geral, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

- Identificação (nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e número de telefone;
- Indicação da categoria que detém, tempo serviço na categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- Identificação do concurso a que se candidata.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas, respectiva duração em horas, datas de realização e entidades promotoras;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das acções de formação profissional complementar;
- Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e ainda as classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção, com indicação do ano, menção e pontuação obtida.

12 — Os candidatos do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

13 — Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será oficiosamente entregue ao júri do concurso, pela Secção de Pessoal, declaração relativa aos candidatos do quadro da Secretaria-Geral, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e ainda as classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção, com indicação do ano, menção e pontuação obtida.

14 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão ao concurso, exigido na alínea d) do n.º 11, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O local de afixação da relação de candidatos admitidos, bem como da lista de classificação final, será nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa.

16 — O júri do concurso é o seguinte:

Presidente — Licenciada Margarida de Oliveira Belo, directora dos Serviços de Recursos Humanos e Organização.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria do Carmo Silva de Pina e Silva, assessora principal da carreira de técnico superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria da Redenção Godinho Baião Viegas, chefe da Secção de Pessoal.

Vogais suplentes:

Licenciado José Manuel Lopes Augusto, técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior.

Licenciada Ana Margarida Palma Monteiro, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior.

17 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Setembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 19 549/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2003 do director da Biblioteca Nacional, por delegação:

Luís Augusto Chaves da Costa Dias, técnico superior principal da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País, pelo período de seis meses, com dispensa total do exercício de funções, a partir de 1 de Outubro de 2003.

1 de Outubro de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Martins*.

MINISTÉRIOS DA CULTURA, DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 975/2003. — Considerando que a Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, regulamenta a avaliação, selecção e eliminação dos documentos das autarquias locais, bem como os procedimentos administrativos que lhe estão associados;

Considerando que para a elaboração dessa portaria foi criado pelo despacho conjunto n.º 264/97, de 21 de Julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1997, um grupo de trabalho constituído pelos representantes das seguintes entidades: Direcção-Geral da Administração Autárquica, Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Associação Nacional de Municípios Portugueses e pelas Câmaras Municipais de Almada, Cascais, Coimbra, Espinho, Guimarães, Lisboa, Loures, Moita, Montijo, Porto, Seixal, Setúbal, Sintra, Viana do Castelo e Vila Nova de Gaia (a constituição do grupo de trabalho foi alargada às Câmaras Municipais de Sesimbra e de Vila do Conde pelo despacho conjunto n.º 702/98, de 21 de Setembro, dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e da Cultura, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 234, de 10 de Outubro de 1998);

Considerando que diversidade de estratégias, tecnologias e metodologias de trabalho administrativo das diferentes autarquias resulta num discurso administrativo que espelha essas especificidades, tornando por vezes difícil reflectir na tabela de selecção, anexa a essa portaria, todas as designações dadas às séries documentais produzidas e recebidas nas autarquias;

Considerando que a aplicação e a plena eficácia da Portaria n.º 412/2001, como instrumento de gestão, carecem da elaboração de um manual de procedimentos arquivísticos;

Considerando que para a elaboração do manual de aplicação da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, há necessidade de criar um novo grupo de trabalho;

Determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho com as seguintes atribuições:

- Proceder à elaboração do manual de aplicação da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril;
- Promover princípios orientadores com o objectivo de uniformizar estratégias e metodologias de trabalho para a elaboração de um manual de procedimentos arquivísticos;
- Estabelecer três subgrupos de trabalho no âmbito dos critérios e metodologias de avaliação, de acessibilidade e de dinamização da rede dos arquivos municipais, os quais apresentarão recomendações para as respectivas áreas.

2 — O grupo de trabalho será constituído por representantes das seguintes entidades:

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, que preside;
 Direcção-Geral das Autarquias Locais;
 Associação Nacional de Municípios Portugueses;
 Associação Nacional de Freguesias;
 Arquivo Distrital de Lisboa;
 Arquivo Distrital de Viseu;
 Arquivo Distrital de Setúbal;
 Câmara Municipal de Almada;
 Câmara Municipal de Cascais;
 Câmara Municipal de Coimbra;
 Câmara Municipal de Espinho;
 Câmara Municipal de Lisboa;
 Câmara Municipal de Loulé;
 Câmara Municipal do Montijo;
 Câmara Municipal do Porto;
 Câmara Municipal do Seixal;
 Câmara Municipal de Serpa;
 Câmara Municipal de Setúbal;
 Câmara Municipal de Sesimbra;
 Câmara Municipal de Sintra;
 Câmara Municipal de Viana do Castelo;
 Câmara Municipal de Vila do Conde;
 Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

3 — O grupo de trabalho designará, de entre os seus membros, um secretariado composto por três elementos, ao qual competirá a coordenação dos trabalhos, a redacção das actas e a elaboração dos relatórios de progresso. Um dos elementos será obrigatoriamente representante de uma das câmaras municipais que integram o grupo de trabalho, e será nomeado, de forma rotativa e por ordem alfabética, em cada uma das reuniões do grupo de trabalho.

4 — O grupo de trabalho exercerá funções durante um ano, podendo este prazo ser prorrogado por um período de seis meses, se tal vier a ser necessário.

5 — O grupo de trabalho apresentará à directora-geral das Autarquias Locais e à directora do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo os relatórios de progresso efectuados.

22 de Setembro de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*. — Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Deliberação n.º 1569/2003. — Ao abrigo dos artigos 36.º e 37 do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 18 925/2002, de 30 de Junho, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, uma vez que se alterou o titular do cargo de coordenador da Sub-Região de Saúde do Porto, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte delibera que as subdelegações de competência efectuadas pelas deliberações n.ºs 1644/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 28 de Novembro de 2002, 285/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 Fevereiro de 2003, 768/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2003, 803/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho de 2003, 969/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2003, e 1163/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, se mantenham para a licenciada Maria Georgina da Cruz Martins Correia, coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, com a faculdade de subdelegar.

A presente deliberação produz efeitos a partir desta data, ficando ratificados todos os actos praticados pela mesma no âmbito desta delegação, desde a data do respectivo início de funções.

17 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Avides Moreira*.

Despacho n.º 19 550/2003 (2.ª série). — No uso dos poderes que me são conferidos pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e pelos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que se alterou o titular do cargo de coordenador da Sub-Região de Saúde do Porto, determino que as delegações de competência efectuadas pelos meus despachos, n.ºs 25 494/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro

de 2002, 10 550/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2003, e 16 098/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003, se mantenham para a licenciada Maria Georgina da Cruz Martins Correia, coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, com a faculdade de subdelegar.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data, ficando ratificados todos os actos praticados pela mesma no âmbito desta delegação, desde a data do respectivo início de funções.

17 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Avides Moreira*.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso n.º 10 680/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança de 1 de Setembro de 2003, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares da categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Locais de trabalho:

Sede da Sub-Região de Saúde — um lugar;
 Centro de Saúde de Freixo Espada à Cinta — um lugar;
 Centro de Saúde de Mogadouro — um lugar;
 Centro de Saúde de Vila Flor — um lugar.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e para as que venham a ocorrer no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, em qualquer serviço desta Sub-Região.

5 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a fixada nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao chefe de secção a chefia, coordenação e orientação do pessoal administrativo da respectiva unidade, bem como propor e implementar medidas para o aperfeiçoamento dos serviços.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo especialista ou tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos específicos;
 b) Avaliação curricular.

8.1 — A prova de conhecimentos específicos é efectuada com base no programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 720/2002, dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, e versará sobre os seguintes temas:

1) Regime jurídico da função pública:

Carreiras de pessoal — regime geral e especial;
 Código do Procedimento Administrativo;
 Recrutamento e selecção de pessoal — tipos de concursos e métodos de selecção;
 Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;
 Requisitos gerais para o exercício de funções públicas;
 Fiscalização do Tribunal de Contas — âmbito e instrução de processos;
 Duração e horário de trabalho;
 Avaliação do desempenho e classificação de serviço;
 Regime de acumulações e incompatibilidades;
 Acidentes de trabalho em serviço;
 Estatuto disciplinar;

2) Expediente e arquivo:

Gestão da informação;
 Documentos — noção, função e espécies;

Circuito da correspondência — registo de entrada e saída de documentos;
 Correio electrónico;
 Classificação — conceito e sistema de classificação;
 Circuito documental — formas de recuperação e controlo de registos;
 Arquivo — conceito, fontes, tipos e níveis;

3) Regime da administração financeira do Estado:

Regimes de administração — serviço simples e serviços com autonomia administrativa e financeira;
 Contabilidade pública — Orçamento do Estado: noção, elaboração e execução; distinção entre Orçamento e Conta Geral do Estado;
 Classificação de receitas e despesas públicas;
 Controlo da execução orçamental;
 Contabilidade geral e analítica;
 Remunerações — sistema retributivo e processamento de despesas com pessoal — abonos descontos, subsídio familiar, ajudas de custo, trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal;

4) Aquisições e património — regime jurídico de aquisições de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

8.1.1 — A prova de conhecimentos específicos, classificada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório, revestirá a forma escrita e terá a duração de, no máximo, duas horas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e resultará da média aritmética obtida após a ponderação dos itens a seguir discriminados, referida a uma escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1 \times HL) + (1 \times FP) + (3 \times EP)}{5}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
 HL=habilitações literárias;
 FP=formação profissional;
 EP=experiência profissional.

8.2.1 — Ponderação do factor HL:

Licenciatura ou habilitação superior — 20 valores;
 Bacharelato — 18 valores;
 12.º ano — 16 valores;
 11.º ano de escolaridade ou equivalente — 14 valores;
 9.º ano de escolaridade ou equivalente — 12 valores;
 Habilitações inferiores ao 9.º ano de escolaridade — 10 valores;

8.2.2 — Ponderação do factor FP — considera-se a formação profissional directamente relacionada com as funções e ou área a prover, frequentada nos últimos 10 anos contados com referência a 1 de Janeiro do ano em curso, sendo o apuramento efectuado pelo número de horas exarado nos respectivos certificados, independentemente do tipo de acção, excluindo-se a frequência de jornadas, seminários e outras acções similares. A não apresentação de certificados válidos e a não referência ao número de horas frequentadas implicarão a não consideração da acção respectiva:

Mais de trezentas e sessenta horas — 20 valores;
 De duzentas e setenta e uma a trezentas e sessenta horas — 18 valores;
 De cento e oitenta e uma a duzentas e setenta horas — 16 valores;
 De noventa e uma a cento e oitenta horas — 14 valores;
 De trinta e uma a noventa horas — 12 valores;
 Menos de trinta horas — 10 valores;

As acções de formação frequentadas e destinadas expressamente a chefias, comprovadas através do certificado e ficha da acção, serão valorizados com o factor 1,4 aplicado ao número de horas da respectiva acção.

8.2.3 — Ponderação do factor EP — pondera-se o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, na função pública e na carreira, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, numa escala de 0 a 20 valores, apurando sobre a forma de anos completos de

desempenho de funções na área a prover e na carreira administrativa, com o seguinte critério e ponderação:

$$EP = 0,7 \times TS + 0,3 \times DFE$$

em que:

TS=tempo de serviço;
 DFE=desempenho de funções especiais;

sendo:

$$TS = 0,3 \times TSfp + 0,3 \times TSC + 0,4 \times TSCAT$$

em que:

TSfp=tempo serviço na função pública;
 TSC=tempo serviço na carreira;
 TSCAT=tempo de serviço na categoria;
 TSCH=tempo de serviço na categoria a prover.

Pontuação do (TS):

A) TSfp:

Até 9 anos — 10 valores;
 De 9 a 18 anos — 14 valores;
 De 18 a 24 anos — 16 valores;
 De 24 a 36 anos — 20 valores;
 Mais de 27 anos — 18 valores;

B) TSC:

Até 9 anos — 10 valores;
 De 9 a 15 anos — 12 valores;
 De 15 a 21 anos — 14 valores;
 De 21 a 27 anos — 16 valores;
 Mais de 27 anos — 18 valores.

Aos candidatos com experiência de, pelo menos, nove anos em instituições do Ministério da Saúde é atribuída a seguinte pontuação:

- b1) Em instituições de cuidados primários — 2 valores;
- b2) Noutras instituições — 0,5 valores;

C) TSCAT:

Até 3 anos — 10 valores;
 De 3 a 9 anos — 12 valores;
 De 9 a 15 anos — 14 valores;
 Mais de 15 anos — 16 valores.

Sendo o tempo de serviço na categoria a prover acrescido da seguinte pontuação:

Até nove anos — 1 valor;
 Mais de nove anos — 2 valores.

Aos candidatos com experiência em instituições do Ministério da Saúde é atribuída a seguinte pontuação:

c1) Em instituições de cuidados primários:

Até três anos — 1 valor;
 Mais de três anos — 2 valores;

c2) Noutras instituições:

Até três anos — 0,5 valores;
 Mais de três anos — 1 valor.

Pontuação de DFE — ponderado de acordo com o seguinte critério, numa escala de 0 a 20 valores, através da apresentação do respectivo documento comprovante:

Atribuição e desempenho de funções especiais ou execução de funções de relevante interesse na área dos serviços de saúde — 4 valores por desempenho até ao limite de 20.

9 — A classificação final obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + AC}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
 PCE=prova de conhecimentos específicos;
 AC=avaliação curricular.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel liso, de for-

mato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Rua de D. Afonso V, 5301-862 Bragança, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional e indicação do serviço a que pertence;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- Declaração sob compromisso de honra de que o candidato possui todos os requisitos gerais de admissão a concurso;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

11.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Documento, passado pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativo da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para o concurso;
- Um exemplar do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

15 — Os candidatos admitidos serão informados da data, hora e local da realização da prova.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Marcelino dos Santos Estevinho, director dos Serviços de Administração Geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Arménia Marques, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Dr.ª Elza Maria Ribeiro Faria Correia, assessora principal.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Pinto Pereira, chefe de repartição.

Maria Luísa Pinheiro, chefe de secção.

17.1 — O vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a seguir se indica a bibliografia/legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 29 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 133-B/97; de 30 de Maio;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março;
Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio;
Manuais de contabilidade;
Constituição da República Portuguesa;
«Carta ética».

30 de Setembro de 2003. — O Coordenador, *A. Manuel Subtil*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Rectificação n.º 1895/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 2002, aviso n.º 6270/2002, rectifica-se que onde se lê «3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento» deve ler-se «3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que eventualmente venham a ser redistribuídas».

30 de Setembro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Silvano Monteiro*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 10 681/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 16 de Setembro de 2003, no uso de competência delegada pelo conselho de administração, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2002:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Francisco António Portilha Antunes da Cunha	15,05
2.º Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues da Silva	14,90
3.º Maria Helena Fernandes da Silva Leite	14,80
4.º Célia Albertina Nogueira Dias Madalena	14,40
5.º Teresa Maria da Silva Borges Gonçalves Ferreira	14,05
6.º Sara Lúcia Almeida de Figueiredo Teles Lopes	13,30
7.º Maria Fernanda Soares Teixeira	13,20
8.º Maria Idolinda Quintal Fernandes	12,45
9.º Maria do Sameiro Martins Barreirinho	12,30

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

19 de Setembro de 2003. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 10 682/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada pelo conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 23 de Setembro de 2003 e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para assistente administrativo para oito quotas do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 7 de Fevereiro de 2001:

Candidatos aprovados	Valores
Paula Manuela Martins Borbinha Monteiro — a)	16,5
Ana Rita Sequeira Tavares	16
Ana Paula Marchana Ramalho Abalroado	15,5
Sandra Isabel Costa Carpelho	15,33
Paula Marina Almeida Reis Tavares — a)	14,5
Sandra Sofia Figueiredo Silva — a)	14,5
Núria de La Salette Martins Gomes Salgueiro	14,5
Patrícia Conceição Nobre	14,17

Ana Cristina Dias Alves — <i>a</i>)	14
Teresa Cristiana Dias da Ribeira	14
Eugénia Isabel Rodrigues Brandão — <i>a</i>)	13,83
Sara Cristina Jesus Faria	13,83
Susana Luísa Paulo Nunes — <i>a</i>)	13,67
Aldina Maria Semedo Veiga	13,67
Idalina Justina Gaspar	13,5
Olga Conceição Lisboa Aniceto Domingos — <i>a</i>)	13,33
Isolina Maria Oliveira Ferreira Santos Fontinha	13,33
Carla Alexandra Ponces Louro	13,17
Maria Manuela Gaspar Pena	13
Ana Catarina Domingues Pereira Santos	12,83
Maria Ana Reis Barradas Pinto Sousa Fonseca — <i>a</i>)	12,67
Mónica Sofia Pereira Peixoto Castanho — <i>b</i>)	12,67
Florbela da Costa dos Santos Neves	12,67
Cristina Maria Ferreira Mendes Oliveira — <i>a</i>)	12,5
Paula Suzana Olson Pereira Santos e Silva	12,50
Carla do Rosário Santos Aderneira — <i>a</i>)	12,33
Margarida de Fátima de Oliveira Diogo Barata	12,33
Nuno Ricardo Calado Peres — <i>a</i>)	12,17
Fernando José Horta Guerreiro	12,17
Yolanda Marina Correia Burity da Silva Bastos — <i>a</i>)	12
Pedro Miguel dos Santos Martins	12
Olga Maria de Sousa Figueiredo — <i>b</i>)	11,83
Sandra Cristina Teixeira Pinheiro — <i>a</i>)	11,83
Rui Pedro Luís Esteves Taborda	11,83
Anabela Mendes Ribeiro — <i>a</i>)	11,67
Carla Sofia Pinheiro Miranda	11,67
Paula Alexandra Barbedo Botelho	11,5
Carla de Fátima Martins Fernandes — <i>a</i>)	11
Paula Cristina da Silva Gonçalves Pereira	11
Ana Maria Lourenço Tavares Gomes — <i>a</i>)	10,67
Maria Antónia Fartouce Fortunato	10,67

Factores de desempate

a) Candidato com melhor nota na prova de conhecimentos específicos.

b) Candidato que no conjunto das duas provas de conhecimentos possua melhor média.

Candidatos não aprovados

Adelina Marta da Silva Torres (*b*).
Aida Maria de Matos Saúde (*a*).
Albino Manuel Ferreira Correia (*c*).
Alexandra Amorim Pereira Muchão (*a*).
Alexandra Isabel Gonçalves Nunes (*a*).
Álvaro Mvovi Casimiro (*c*).
Ana Catarina Pires Machado (*a*).
Ana Clara Tagarroso Mareco (*a*).
Ana Cláudia Reis Duarte (*a*).
Ana Cristina Almeida Dantier (*a*).
Ana Cristina Amaral Pedreira (*a*).
Ana Cristina Fernandes Vieira Santos (*a*).
Ana Cristina Gomes Rodrigues (*a*).
Ana Cristina Martins dos Santos Felix (*a*).
Ana Filipa de Almeida Ribeiro de Freitas (*a*).
Ana Filipa da Silva Lopes (*a*).
Ana Filomena de Miranda Oliveira Moreira (*a*).
Ana Isabel Ferreira Coelho (*a*).
Ana Isabel Gonçalves Caetano (*a*).
Ana Isabel Madeira Alexandre (*d*).
Ana Lúcia de Sousa de Brito Salvado (*a*).
Ana Lúcia Jorge Páscoa (*a*).
Ana Luísa Mesquita Monteiro Gonçalves Marques (*c*).
Ana Luísa Rodrigues Tomás Ribeiro (*c*).
Ana Luísa Santos Alves (*a*).
Ana Margarida Ferreira Nunes Gomes (*a*).
Ana Margarida Milheiro Ventura Soares Dias (*a*).
Ana Margarida Parreira de Oliveira (*a*).
Ana Margarida Pires Mateus Rocha (*a*).
Ana Maria Almeida Prata (*a*).
Ana Maria de Lima Monteverde (*a*).
Ana Maria Nunes Gomes (*a*).
Ana Maria Santos Romano Pereira (*a*).
Ana Paula Cardoso (*a*).
Ana Paula Ferreira Camões (*c*).
Ana Paula Loures Moreira Arana (*c*).
Ana Paula Martins Mercador Vicente Manuel (*a*).
Ana Paula Pereira Rodrigues (*a*).
Ana Paula Saraiva Rocha (*a*).
Ana Raquel de Ornelas Almada Pedroso Ferreira (*a*).
Ana Sofia Cordas Rolan Pires Vilar (*a*).

Ana Sofia Dias de Sousa (*a*).
Ana Sofia Fernandes Bernardo (*a*).
Ana Sofia Filipe Gomes (*a*).
Ana Sofia Pessoa Ferreira Machado (*a*).
Anabela Duarte Matias Cruz (*a*).
Anabela Fernandes de Almeida Santos (*a*).
Anabela de Jesus Marques Moreira (*a*).
Anabela Pereira Alves Coelho (*a*).
Anabela Pinto Penela Vieira (*a*).
Anabela Rodrigues Aguiar (*b*).
Anabela Sacramento Bernardo Nunes Farias (*a*).
Anabela Zeferino Fretes (*a*).
Andreia Filipa da Cruz Mendes (*a*).
Andreia Isabel Boto Rosado Marreiros de Paiva Ramos (*a*).
Ângela Fernandes Gomes (*a*).
Ângela Maria Ramalho Martinho Gama Vaz (*a*).
Angelina Maria Soares Leite da Silva (*a*).
Antónia Maria Mourata Calhau Gonçalves (*a*).
António Manuel Lopes Paixão (*a*).
António Miguel Alves e Silva Redondo (*a*).
Arminda Elsa Pereira Alves (*c*).
Aurora Susana Pinto Neves (*a*).
Beatriz Alexandra Torres de Campos (*c*).
Benvinda Maria Penas Maio Guerreiro (*a*).
Bruno Alexandre da Conceição Frois (*a*).
Carla Alexandra Nunes do Nascimento Silva (*a*).
Carla Catarina Fernandes Calvinho Soares (*a*).
Carla Cristina Cavalheiro Galvão (*a*).
Carla Cristina Pereira Lucas (*a*).
Carla Cristina Roldão Neto (*a*).
Carla Cristina Rosa Pires Machado (*a*).
Carla Garcia Dengue Rodrigues (*c*).
Carla Isabel André Veríssimo Fonseca (*a*).
Carla Maria Ferreira Girão Manita (*a*).
Carla Marina Bernardo Trigo (*a*).
Carla Marina Campos Reis (*a*).
Carla Marina Ferreira da Silva (*a*).
Carla Sofia de Almeida Pinho Gonçalves (*a*).
Carla Sofia Caiado Calapez da Costa Melo (*a*).
Carla Sofia da Cruz Vieira Mariano (*a*).
Carla Sofia Esteves Rosado (*a*).
Carla Sofia Nunes da Costa (*a*).
Carla Sofia Paiva Castanheira (*a*).
Carla Sofia dos Santos Ventura (*a*).
Carlos Manuel Cláudio (*a*).
Carlos Manuel Fernandes Oliveira (*a*).
Cármem Gabriela Veiga de Almeida Garrett (*a*).
Cátia Alexandra Torres Ferreira (*a*).
Catija Elisabete de Castro Carvalhosa Gonçalves (*a*).
Célia Cristina Geraldês Marques (*a*).
Celina da Conceição Mendes Cadete (*a*).
César Correia Fonseca (*c*).
Cláudia Cristina Cantinho Santos (*a*).
Cláudia Maria Miranda da Silva (*a*).
Cláudia Maria Romeira Godinho Teixeira (*a*).
Cláudio Samuel Caldas (*a*).
Constantina Rosa Banha Gomes (*a*).
Cristina Alexandra Ferrão de Carvalho (*a*).
Cristina Alexandra Ruas Grosseiro Gil (*d*).
Cristina Eugénia Ferrão de Sousa (*c*).
Cristina Isabel Guerreiro da Silva (*a*).
Cristina Manuela Fonseca Sobral Moreira (*c*).
Cristina Maria Aleixo Neta Lourenço (*a*).
Cristina Maria Alves Teixeira da Costa Figueiredo (*a*).
Cristina Maria Costa de Matos Leal (*c*).
Cristina Maria Silva Gomes Costa (*c*).
David Nunes Gonçalves (*a*).
Denise Helena de Gambôa Wiggins (*a*).
Diana da Luz Gonçalves Afonso Miranda (*a*).
Dina Susana da Costa Santos (*c*).
Elisabete dos Anjos Lopes (*c*).
Elisabete de Jesus Rúpio Pinto (*a*).
Elisete Aurora Fonseca Teixeira Morgado (*a*).
Elisete Maria dos Reis Ferreira Beirão Nunes (*b*).
Elizabete Freitas Simões (*a*).
Elsa Cristina Carmo Rodrigues Mestre (*a*).
Elsa Isabel Maia Peres de Gouveia (*a*).
Elsa Maria Farinha Mendes Nunes (*a*).
Elsa Maria Soares Mendes Oliveira (*a*).
Elvira Cristina Remiz Pereira Africano (*a*).
Emília de Lima Amado Domingos (*a*).
Ermelinda Mendes Lopes (*a*).
Esmeralda de Matos Ventura (*a*).
Estela Sofia Mendes de Abreu (*d*).

- Eugénia Afonso Mimoso (a).
 Eurizénia do Rosário Spencer Delgado (a).
 Evangelina Joaquim (a).
 Fátima Cristina Martins Cardiga (c).
 Fernanda Celorico dos Santos Oliveira (c).
 Fernanda Maria Ferreira Mendes Cordeiro (a).
 Fernanda Paula da Silva Ferreira Fonseca (a).
 Filipe Agostinho da Conceição Alves (a).
 Filomena de Fátima Martins Rodrigues dos Santos (a).
 Flor de Maria Inácio da Silva Hernández (a).
 Florbela Fialho dos Santos (c).
 Francisco José Baptista Pereira (a).
 Graciete Manuela Pires Dourado Grácio (a).
 Graciete Valentina Paulino Heliodoro (a).
 Hélder Jorge Miguel Jerónimo (a).
 Hélder Martins dos Santos (a).
 Helena Cristina Gonçalves Lopes (c).
 Helena da Glória Barros dos Santos (a).
 Helena Maria Brás Alves Becho (a).
 Helena Maria Marques dos Santos (d).
 Helena Marta de Campos Rodrigues Vassallo e Silva Câmara (a).
 Helena Raquel Braz Vargas Loureiro (a).
 Inácia de Jesus Veloso Fernandes (a).
 Irene de Lurdes Nobre Juvandes (a).
 Isabel do Carmo Norte dos Santos (a).
 Isabel Lopes Meireles de Mendes Gomes (a).
 Isabel Maria Martins Simões (a).
 Isabel Maria Mercê Vargas Fragoso (a).
 Isabel Maria de Oliveira Esteves Barbosa (a).
 Isabel Maria Ferreira da Mota Costa (a).
 Isabel Maria Fonseca Quitéria (c).
 Isabel Pacheco Henriques (a).
 Joana Raimundo Saldanha Coelho (a).
 Joana Sofia Veloso Lopes (a).
 João Carlos do Carmo Rosa Sintra Araújo (a).
 João Nuno Silvestre Cardoso (a).
 Joaquim Aleixo Lobato Pinheiro (a).
 Jorge Manuel Fevereiro Correia Hormigo (a).
 Jorge Manuel da Costa Melo (a).
 Jorge Mendes Santos (a).
 José Augusto Alves Vaz (a).
 José Luís Dias de Azevedo (a).
 Judite Pereira Gonçalves (a).
 Justina da Visitação de Oliveira Ferreira de Sousa (a).
 Leonilde Freire da Silva (a).
 Lígia do Rosário Viegas Jardim (a).
 Lina Carla da Silva Pereira (a).
 Liliana Sofia Ferreira Morão (a).
 Lina Paula Mendes Nicolau de Oliveira (c).
 Lino Miguel Lima Henriques (a).
 Lúcia de Jesus Cardoso Vieira (a).
 Lúcia de Lurdes Neves Martins (a).
 Lúcia Maria Brunheta Rosa (a).
 Lucília Maria Vieira da Fonseca (a).
 Luís Augusto da Costa Leite Martins (a).
 Luís Ferreira Pereira (a).
 Luís Miguel Dias da Ribeira (d).
 Luís Miguel Morais de Oliveira Batista (c).
 Mafalda Cristina Cabral de Sousa Aragão (a).
 Mafalda Fernandes Marques Ramos da Rosa Esteves (a).
 Mafalda Rute da Cunha André Santos (a).
 Magda Marília Sequeira Farinha (a).
 Manuela da Conceição Pinto Sacramento (a).
 Manuela Sofia de Jesus Morgado Ramos (a).
 Márcia Liliana Maia Pereira (a).
 Marcelina de Sousa Fernandes (a).
 Maria de Assunção de Almeida Dantier (c).
 Maria do Carmo da Costa Nogueira (a).
 Maria Cecília Silva Santos Almeida (a).
 Maria do Céu Pereira Martins (a).
 Maria do Céu Pires Carvalheira de Albuquerque (a).
 Maria da Conceição Dinis (a).
 Maria da Conceição Figueiredo Marques (a).
 Maria da Conceição Grilo de Matos (a).
 Maria da Conceição de Jesus Almeida de Araújo Lima (c).
 Maria Delfina da Costa Charro (c).
 Maria Dulce Coelho dos Santos Tavares Gaspar (a).
 Maria Eduarda Ribeiro Ventura Pinto dos Santos (c).
 Maria de Fátima da Costa Inácio Madeira (a).
 Maria de Fátima de Jesus Diogo (a).
 Maria de Fátima de Oliveira Neto Bastos (a).
 Maria de Fátima Pereira Fiúza da Cunha Martins (a).
 Maria de Fátima Pereira Manaças Baptista Pinto (a).
 Maria de Fátima dos Santos Brito Caeiro (a).
 Maria de Fátima dos Santos Rosa (c).
 Maria de Fátima da Silva Macedo (c).
 Maria Fernanda Real Martins (a).
 Maria Fernanda Rocha Durães de Martins Meirelles (c).
 Maria Gabriela de Menezes Montenegro Romeu (a).
 Maria Gertrudes Carrasco Galamba (c).
 Maria Isabel Delgado Simões Delgado (a).
 Maria Isabel Martins Dias (a).
 Maria Jacinta da Conceição Almendra (a).
 Maria João Almeida Pereira Emídio (a).
 Maria João Avó Bilro Custódio (a).
 Maria João Henriques Gomes Alves (a).
 Maria João de Matos Bento (a).
 Maria João Rosa Caldeira de Carvalho (a).
 Maria João Sequeira dos Santos (a).
 Maria José Antunes Neves (a).
 Maria Leonor Carneiro Neves (a).
 Maria Leonor da Silva Pinto de Almeida Gomes (a).
 Maria de Lurdes Raimundo Rito (a).
 Maria Manuela Malheiro Jesus Esteves Melo Sampaio (a).
 Maria Manuela do Rosário Lopes da Graça (c).
 Maria Margarida Pedrosa Madeira Gaspar (a).
 Maria Natércia Ferreira Escabelado (a).
 Maria da Piedade Conceição Rodrigues Diegues Moreira (a).
 Maria dos Remédios Lourenço Belo (a).
 Maria do Rosário de Sousa Barroso (c).
 Marta Lousada de Oliveira Barata (a).
 Maria Teresa da Cruz Pedro (a).
 Marina Alexandra de Jesus Valentim (c).
 Mário Rui Ribeiro de Carvalho (a).
 Marlene Gonçalves Guerreiro (a).
 Marta Cerdeira Esteves (a).
 Miguel Alexandre Dantas da Cruz (c).
 Mónica Vanessa Fernandes Rodrigues (a).
 Natália Ramos Lavrador (c).
 Natércia da Conceição Fundeiro Lourenço (a).
 Natércia Maria Sobral Santos (a).
 Nélia José da Cruz Palma (a).
 Norberto Simão Riscado de Oliveira (a).
 Nuno Gonçalves Alves Rua (c).
 Nuno Miguel Afonso dos Santos (a).
 Odete Fernandes Daio e Sousa (a).
 Olga Maria Rosa Simões Onofre (a).
 Olga Maria Correia Morgado Alves (a).
 Olga Marina da Costa Cid (a).
 Palmira Maria Angelino Senita (a).
 Patrícia Filipa Martins Alves Matos Gil (a).
 Patrícia Nogueira da Costa Marques (a).
 Paula Alexandra da Silva Cristina (c).
 Paula Cristina Barosa dos Reis (a).
 Paula Cristina Cabral dos Santos Saragoça (a).
 Paula Cristina Costa Monteiro Batista (a).
 Paula Cristina Teixeira Duarte (a).
 Paula Cristina Menezes Teixeira (c).
 Paula Cristina Ribeiro Martins (c).
 Paula Cristina da Silva Ferreira (c).
 Paula Cristina Vieira Oliveira Carvalho (a).
 Paula Maria de Jesus Leal Espadinha (a).
 Paula Maria Rocha Gonçalves (a).
 Paulo Alexandre Pera Pires (a).
 Paulo Jorge Lourenço Manuel (a).
 Paulo José Barranho Aleixo (a).
 Pedro Daniel Martins Guerra (c).
 Pedro Jorge Gavinhos Marques (a).
 Pedro Jorge de Matos Antunes Moreira (a).
 Pedro Miguel Boto de Mendeiros (a).
 Pedro Miguel Cruzinha Perdígão Luz (a).
 Raul Manuel Atracado Pereira Teodoro (c).
 Ricardo Alexandre de Sousa Azevedo Baptista (a).
 Ricardo Miguel da Silva Alves (a).
 Rita Nunes Correia (a).
 Rosa Cristina Fonseca da Costa (a).
 Rosa Maria Palminha Ramos de Matos de Oliveira Vale (a).
 Rui Gameiro Coutinho (a).
 Rui Manuel Brito Saraiva (a).
 Rute Cristina Costa Borda d'Água (a).
 Rute Isabel Fartouce Fortunato (a).
 Rute Mafalda Rodrigues Madeira Pereira (a).
 Rute Maria Moreira Perdiz (c).
 Sandra Alice de Andrade Fazendeiro (a).
 Sandra Cristina Lopes da Costa Chaves (a).
 Sandra Cristina Oliveira da Cruz Rodrigues (a).
 Sandra Cristina de Oliveira Pontes dos Santos (a).
 Sandra Cristina dos Santos Pereira Furtado Silva (a).

Sandra Isabel Frazão Brites (a).
 Sandra Isabel Largueiras Pragana (c).
 Sandra Isabel Martinho Figueiredo (a).
 Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa (c).
 Sandra Isabel Pereira Tavares (a).
 Sandra Isabel Simão Peralta (a).
 Sandra Isilda dos Santos Pacheco Vitorino (c).
 Sandra de Jesus Gagarinho da Rocha (a).
 Sandra Maria Afonso Cavaco (a).
 Sandra Maria Antunes Leal (a).
 Sandra Maria Coelho Maneiras (a).
 Sandra Maria Carvalho da Cruz Marques (c).
 Sandra Maria Filipe Gomes (a).
 Sandra Maria Gomes Figueiredo (a).
 Sandra Maria da Silva Almeida Gorricha (c).
 Sandra Paula Ganhão Moreira (d).
 Sandra Paula da Silva Couto Aleluia (c).
 Sérgio António de Madeira Pinto (a).
 Sérgio Nuno Contreiras Gancho (a).
 Sílvia Cristina Fernandes Mauricio Dias (a).
 Sílvia Margarida da Silva de Jesus Mendes (a).
 Sílvia Adelaide Calhau Costa Hilário (a).
 Sofia Alexandra Gavancha Santos (a).
 Solange de Fátima Simões de Moura e Sá (a).
 Sofia Alexandra Ribeiro Vasques Martins (a).
 Sónia Cláudia da Silva (a).
 Sónia Cristina da Ascensão Algarvio (a).
 Sónia Cristina Martins Amaral (a).
 Sónia Cristina Santos Carrondo (a).
 Sónia Maria Nunes Martins (c).
 Sónia Mariana Veiga Lopes Correia (a).
 Sónia Patrícia da Rocha Nobre Ferreira (a).
 Sónia Catarina Pereira Cordeiro (a).
 Susana Alexandre Monteiro (a).
 Susana Carina Fernandes Nuno (a).
 Susana Cristina Carlos Botelho (a).
 Susana Isabel Marques Dinis (a).
 Susana Leonor Pereira Oliveira (a).
 Susana Marina Baptista de Freitas (a).
 Susana Pires Pinhal (a).
 Susete Jesus Madeira Matos (a).
 Tânia Alexandra Ortiz dos Santos (a).
 Tânia Costa Espírito Santo (a).
 Tânia Cristina Jorge da Silva (a).
 Tânia Cristina Viana Rodrigues (a).
 Teresa Alexandra Branco Rodrigues Freire (a).
 Teresa de Fátima Caeiro Pimenta Ramalho (a).
 Teresa Maria Tavares de Carvalho (a).
 Teresa Paula Moreira Vicente (a).
 Vanda Elisabete Penalva Fernandes (a).
 Vanda Margarida Garcia Cardoso (a).
 Vanda Maria Casa Branca Ramalho (a).
 Vânia Solange Varinde Mendonça (a).
 Vera Mónica Dias Rosa (a).
 Verónica Belina Lopes dos Santos (a).
 Vítor Manuel Delgado Andrade (c).

(a) Faltou à prova de conhecimentos gerais.

(b) Não obteve nota de 9,5 na prova de conhecimentos gerais.

(c) Faltou à prova de conhecimentos específicos.

(d) Não obteve nota de 9,5 na prova de conhecimentos específicos.

Nota. — Da referida lista cabe recurso nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — verificando-se quanto ao prazo o disposto na alínea b) do artigo 44.º do mesmo diploma —, a interpor para o subdirector-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, por força da aplicação do n.º 1.6 do despacho n.º 5098/2002 do director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2002, e a ser entregue no Serviço de Pessoal desta Maternidade.

29 de Setembro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, Amândio Antunes.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 976/2003. — A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira apresentou o projecto relativo à construção do novo hospital de Vila Franca de Xira, a localizar na freguesia e conselho de Vila Franca de Xira, utilizando para o efeito cerca de 60 000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional,

por força da delimitação aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1999.

Considerando que o equipamento em causa se insere no âmbito do programa de construção de um conjunto de 10 hospitais e se destina a substituir o Hospital de Reynaldo dos Santos, que apresenta actualmente grandes constrangimentos ao seu funcionamento, por se localizar no núcleo urbano mais antigo e densificado da cidade de Vila Franca de Xira;

Considerando a justificação apresentada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira para a localização proposta, nomeadamente a necessidade de o hospital se localizar na parte norte do concelho, bem como a ausência de alternativas viáveis, por não ser possível disponibilizar em tempo útil o terreno assinalado no Plano Director Municipal para a construção deste equipamento;

Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira deliberou, por unanimidade, em 2 de Outubro de 2002, reconhecer o interesse público municipal da construção do novo hospital de Vila Franca de Xira;

Considerando o parecer da Direcção das Instalações e Equipamentos de Saúde, que conclui que o terreno em causa possui condições para a localização de uma unidade hospitalar com lotação de 315 camas devendo, no entanto, ser assegurada pela autarquia a resolução dos aspectos condicionantes que lhe estão imputados, assumidos os condicionalismos não ultrapassáveis e garantida a concretização atempada das acções que viabilizem, em tempo útil, o desenvolvimento do empreendimento;

Considerando, ainda, que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira deliberou propor, para a área em causa, a suspensão do respectivo Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993, e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira de 15 de Dezembro de 2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 30 de Agosto de 2001, por forma a viabilizar a construção deste equipamento;

Considerando, por fim, que no projecto do edifício e na sua execução, para além do cumprimento dos condicionamentos impostos pela Direcção das Instalações e Equipamentos de Saúde e das medidas propostas pela Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, ser observado o seguinte:

Salvaguardar as áreas de domínio hídrico, pelo que o coroamento das escavações e a base dos aterros não devem ocupar aquelas áreas;

Elaborar e executar um projecto de enquadramento paisagístico do equipamento, de modo a minimizar o seu impacto visual;

Elaborar um estudo geológico/geotécnico específico do terreno onde se irá implantar o hospital, em função do respectivo projecto e previamente à sua construção, o qual irá determinar a possibilidade da execução da obra e as respectivas medidas construtivas a implementar, de modo a evitar qualquer risco e a garantir a segurança de pessoas e do próprio equipamento; Este estudo deverá ainda indicar as medidas a adoptar que minimizem o risco de desmoronamento e ou de erosão da vertente confinante, quer para a fase de construção quer para a fase de exploração;

A viabilização da construção dependerá, ainda, da emissão de parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo ao estudo geológico/geotécnico e às medidas que venham a ser preconizadas, parecer sem o qual não será possível dar início à construção;

Determina-se, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Saúde pelo despacho n.º 12 376/2002 (2.ª série), de 6 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, alterado pelo despacho n.º 19 431/2002 (2.ª série), de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção do hospital de Vila Franca de Xira, a localizar na freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

16 de Setembro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Bragança

Aviso n.º 10 683/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social de 2 de Setembro de 2003, informação n.º 996/2003:

Florbel de Jesus Almeida Pires, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte — nomeada definitivamente na categoria/carreira de assistente administrativo para o mesmo quadro de pessoal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — Pelo Director, o Adjunto, *Martinho Eduardo Nascimento*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real

Aviso n.º 10 684/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2003 da vogal do conselho directivo para a área dos recursos humanos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento do agente administrativa Maria Olinda Barros Nóbrega Santos, com efeitos reportados a 10 de Setembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2003. — O Adjunto, *Narciso N. Gomes*.

Despacho n.º 19 551/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 8501/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003, do director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), subdelego:

1 — Na chefe de equipa de doença, Maria Angelina Batista Silva Ferreira, a competência para:

1.1 — Deferir os processos das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

1.2 — Deferir os processos do subsídio de maternidade, paternidade e adopção;

1.3 — Deferir os processos do subsídio para assistência a descendentes menores ou deficientes e do subsídio para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos;

1.4 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários no âmbito da área da respectiva competência;

1.5 — Assinar correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes.

2 — Na chefe de equipa de prestações familiares, Maria José Mendes Pereira Gonçalves, a competência para:

2.1 — Deferir os processos das prestações familiares;

2.2 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários no âmbito da área da respectiva competência;

2.3 — Assinar correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes.

3 — Na chefe de equipa de prestações de desemprego, Maria Albertina da Silva Ribeiro Cardona, a competência para:

3.1 — Deferir os processos das prestações de desemprego;

3.2 — Decidir sobre os pedidos de suspensão apresentados pelos próprios beneficiários;

3.3 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários no âmbito da área da respectiva competência;

3.4 — Assinar correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes.

4 — Na chefe de equipa de benefícios diferidos, Arminda da Conceição Monteiro Alves Correia, a competência para:

4.1 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários no âmbito da área da respectiva competência;

4.2 — Assinar correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pela chefia atrás referida desde 2 de Maio de 2003.

1 de Agosto de 2003. — O Director do Núcleo de Prestações, *Domingos Fernando Vilela Costa*.

Despacho n.º 19 552/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me estão conferidos pelo despacho n.º 4935/2003, da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003, subdelego:

1 — Na chefe de sector de recursos humanos, Helena Margarida Santos Lopes Magalhães Pinto, a competência para:

1.1 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo relativas a deslocações em serviço devidamente autorizadas;

1.2 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

1.3 — Solicitar à ADSE a realização de junta médica referida no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários;

1.5 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente dos respectivos serviços.

2 — Na chefe de equipa financeira, Maria Irene Ferreira Sampaio Gonçalves Pereira, a competência para:

2.1 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.2 — Conferir os valores de caixa da tesouraria e dos serviços locais;

2.3 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos actos administrativos da sua concessão;

2.4 — Autorizar a participação das dívidas dos beneficiários aos serviços do Instituto de Gestão Financeira respeitantes a prestações de segurança social indevidamente pagas;

2.5 — Autorizar a constituição e reposição dos fundos de maneo;

2.6 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente dos respectivos serviços.

3 — No chefe de equipa de aprovisionamento e património, Amadeu César Pinto de Carvalho, a competência para:

3.1 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

3.2 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, electricidade, gás, telefone, recovagem, franquias postais e rendas;

3.3 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido por mim previamente autorizada, até ao limite de € 500;

3.4 — Autorizar a compra e respectivo pagamento de despesas efectuadas no âmbito do fundo de maneo atribuído;

3.5 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente dos respectivos serviços.

4 — Na chefe de equipa de tesouraria, Maria Ângela Pereira Cardoso, a competência para:

4.1 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente dos respectivos serviços.

5 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito do mesmo pelas chefias atrás referidas, no período compreendido entre 24 de Setembro de 2002 e a data da sua publicação.

1 de Agosto de 2003. — O Director do Núcleo Administrativo Financeiro, *Carlos Alberto Viana de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)

Despacho (extracto) n.º 19 553/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2003:

Licenciada Sandra Maria Pedrinho Gradiz, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Geológico e Mineiro — transferida para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território. A funcionária fica posicionada no escalão 2 índice 475. A presente transferência surge efeitos a partir de 1 de Novembro próximo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho (extracto) n.º 19 554/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 14 de Agosto de 2003:

Rosa Maria da Silva Pereira Almeida, telefonista da carreira de telefonista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento até 90 dias, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 555/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 25.º, n.º 2, e 27.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e das disposições legais adiante invocadas, delegeo no inspector-geral da Administração do Território, licenciado Raul Melo Santos, as seguintes competências:

- a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços;
- b) Autorizar as prorrogações dos prazos das respostas, em sede de contraditório, das autarquias locais e entidades equiparadas relativamente às acções inspectivas referidas no artigo 3.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto;
- c) Determinar a notificação dos visados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto, bem como solicitar o parecer a que se refere o n.º 5 do mesmo artigo do citado diploma legal;
- d) Aprovar, conjuntamente com o director-geral da Administração Pública, os programas e provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Autorizar, nos termos da lei, a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;
- f) Autorizar o uso, em serviço, de veículos próprios, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- g) Nomear, nos termos da lei, os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquéritos por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;
- h) Autorizar as prorrogações dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;
- i) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;
- j) Autorizar a prestação de trabalho nos termos definidos na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — A presente delegação é extensiva aos subinspectores-gerais quando substituam o inspector-geral nas suas ausências e impedimentos.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2003, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas na presente delegação.

26 de Setembro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Rectificação n.º 1896/2003. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 2003, a alteração do n.º 6 do artigo 20.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Seia, publicada em anexo à declaração

n.º 248/2003 (2.ª série), a p. 11 736, rectifica-se que na alínea g) do referido n.º 6 do artigo 20.º onde se lê «A alteração ou ampliação dos estabelecimentos olida com» deve ler-se «A alteração ou ampliação dos estabelecimentos não colida com».

1 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Instituto da Água

Rectificação n.º 1897/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 2003, rectifica-se que, no aviso n.º 10 096/2003 (2.ª série), a p. 14 652, onde se lê «Por despacho da vice-presidente do Instituto da Água de 30 de Setembro de 1999» deve ler-se «Por despacho da vice-presidente do Instituto da Água de 10 de Setembro de 2003».

1 de Outubro de 2003. — Pelo Presidente, por delegação, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Maria Malta*.

Instituto dos Resíduos

Contrato n.º 1380/2003. — *Alteração ao acordo de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e a Câmara Municipal de Vila de Rei.* — Considerando que em 5 de Novembro de 2001 foi celebrado um acordo de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela presidente do Instituto dos Resíduos, e a Câmara Municipal de Vila de Rei, representada pela presidente da Câmara;

Considerando que a cláusula 7.ª do referido contrato prevê que o mesmo possa ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis;

Considerando que, por razões de contingência orçamental, nomeadamente as operadas pelo orçamento rectificativo de 29 de Abril de 2002 e da cativação adicional de 13 de Novembro do mesmo ano, não foi possível satisfazer os encargos financeiros durante a vigência do referido contrato-programa, estabelecida na cláusula 3.ª do mesmo;

Considerando que as partes envolvidas estão de acordo em alterar os termos do contrato-programa;

É celebrado entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente do Instituto dos Resíduos, e a Câmara Municipal de Vila de Rei, representada pela sua presidente da Câmara, a presente revisão do acordo de colaboração técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto da alteração

A programação financeira referida na cláusula 3.ª do acordo celebrado em 5 de Novembro de 2001 é alterada de acordo com o anexo à presente alteração.

Cláusula 2.ª

Instrumentos financeiros

O Instituto dos Resíduos tem cabimento para a realização da despesa necessária à execução das suas obrigações financeiras no Programa de Apoio à Construção de Sistemas Intermunicipais de Gestão de Resíduos na rubrica 08.05.01, inscrita no PIDDAC de 2003.

Cláusula 3.ª

Vigência do acordo

A presente alteração produz efeitos a 31 de Dezembro de 2002, mantendo inalteradas todas as restantes cláusulas do acordo inicial, e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2003.

29 de Julho de 2003. — Pelo Presidente do Instituto dos Resíduos, o Vice-Presidente, *Francisco Barracha*. — A Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

ANEXO

Programação financeira

Cronograma do Investimento (INR)

Equipamentos e acções:

	Em euros
2001	62 350
2002	469
2003	21 977
<i>Total</i>	<u>84 796</u>

Lixeira — 2003	233 188
<i>Total</i>	<u>233 188</u>

Homologo.

27 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Contrato n.º 1381/2003. — *Alteração ao contrato-programa de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, a Comissão de Coordenação da Região do Alentejo e a Associação de Municípios do Distrito de Évora.* — Considerando que em 8 de Novembro de 2001 foi celebrado um contrato-programa de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela presidente do Instituto dos Resíduos e pelo director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, a Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, representada pelo seu presidente, e a Associação de Municípios do Distrito de Évora, representada pelo presidente do conselho de administração;

Considerando que a cláusula 2.ª do referido contrato prevê que o mesmo possa ser revisto por acordo entre as partes contratantes;

Considerando que, por razões de contingência orçamental, nomeadamente as operadas pelo orçamento rectificativo de 29 de Abril de 2002 e da cativação adicional de 13 de Novembro do mesmo ano, não foi possível satisfazer os encargos financeiros durante a vigência do referido contrato-programa, estabelecida na cláusula 3.ª do mesmo;

Considerando que todas as partes envolvidas estão de acordo em alterar os termos do contrato-programa:

É celebrado entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente do Instituto dos Resíduos e pelo director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, a Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, representada pelo seu presidente, e a Associação de Municípios do Distrito de Évora, representada pelo presidente do conselho de administração, a presente revisão do contrato-programa de colaboração técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto da alteração

A programação financeira referida na cláusula 3.ª do contrato-programa celebrado em 8 de Novembro de 2001 é alterada de acordo com o anexo à presente alteração.

Cláusula 2.ª

Instrumentos financeiros

O Instituto dos Resíduos tem cabimento para a realização de despesa necessária à execução das suas obrigações financeiras no Programa de Apoio à Construção de Sistemas Intermunicipais de Gestão de Resíduos, na rubrica 08.05.01, inscrita no PIDDAC de 2003.

Cláusula 3.ª

Vigência do acordo

A presente alteração produz efeitos à data da sua assinatura, mantendo inalteradas todas as restantes cláusulas do contrato-programa inicial, e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2003.

16 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto dos Resíduos, *A. Ascenso Pires*. — O Director Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, *José Pinto Leite*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, *Bento Rosado*. — O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Distrito de Évora, *Alfredo Falamino Barroso*.

ANEXO

Programação financeira

Cronograma do Investimento — (INR)

	Em euros
2002	81,676
2003	<u>326,704</u>
<i>Total</i>	<u>408,380</u>

Homologo.

27 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Contrato n.º 1382/2003. — *Alteração ao contrato-programa de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e a Associação de Municípios do Distrito de Évora.* — Considerando que em 30 de Maio de 2001 foi celebrado um contrato-programa de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela presidente do Instituto dos Resíduos e pelo director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, a Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, representada pelo seu presidente, e a Associação de Municípios do Distrito de Évora, representada pelo presidente do conselho de administração;

Considerando que a cláusula 2.ª do referido contrato prevê que o mesmo possa ser revisto por acordo entre as partes contratantes;

Considerando que, por razões de contingência orçamental, nomeadamente as operadas pelo orçamento rectificativo de 29 de Abril de 2002 e da cativação adicional de 13 de Novembro do mesmo ano, não foi possível satisfazer os encargos financeiros, durante a vigência do referido contrato-programa, estabelecida na cláusula 3.ª do mesmo.

Considerando que todas as partes envolvidas estão de acordo em alterar os termos do contrato-programa:

É celebrado entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente representado pelo presidente do Instituto dos Resíduos e pelo director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, a Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, representada pelo seu presidente, e a Associação de Municípios do Distrito de Évora, representada pelo presidente do conselho de administração, a presente revisão do contrato-programa de colaboração técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto da alteração

A programação financeira referida na cláusula 3.ª do contrato-programa celebrado em 30 de Maio de 2001 é alterada de acordo com o anexo à presente alteração.

Cláusula 2.ª

Instrumentos financeiros

O Instituto dos Resíduos tem cabimento para a realização da despesa necessária à execução das suas obrigações financeiras no Programa de Apoio à Construção de Sistemas Intermunicipais de Gestão de Resíduos, na rubrica 08.05.01, inscrita no PIDDAC de 2003.

Cláusula 3.ª

Vigência do acordo

A presente alteração produz efeitos à data da sua assinatura, mantendo inalteradas todas as restantes cláusulas do contrato-programa inicial, e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2003.

16 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto dos Resíduos, *A. Ascenso Pires*. — O Director Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, *José Pinto Leite*. — Pela Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Distrito de Évora, *Alfredo Falamino Barroso*.

ANEXO

Programação financeira

Cronograma do Investimento (INR)

	Em euros
2001	155 749
2002	359 584
2003	<u>321 644</u>
<i>Total</i>	<u>836 977</u>

Homologo.

27 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Contrato n.º 1383/2003. — *Alteração ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte.* — Considerando que em 7 de Dezembro de 2000 foi celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela presidente do Instituto dos Resíduos e pelo director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte, e a Asso-

ciação de Municípios do Vale do Douro Norte, representada pelo presidente do conselho de administração;

Considerando que a cláusula 2.^a do referido contrato prevê que o mesmo possa ser objecto de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes;

Considerando que, por razões de contingência orçamental, nomeadamente as operadas pelo orçamento rectificativo de 29 de Abril de 2002 e da cativação adicional de 13 de Novembro do mesmo ano, não foi possível satisfazer os encargos financeiros durante a vigência do referido contrato-programa, estabelecida na cláusula 3.^a do mesmo;

Considerando que as partes envolvidas estão de acordo em alterar os termos do contrato-programa:

É celebrado entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente do Instituto dos Resíduos e pelo director da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte, e a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, representada pelo presidente do conselho de administração, a presente revisão do contrato-programa de cooperação técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto da alteração

A programação financeira referida na cláusula 3.^a do acordo celebrado em 7 de Dezembro de 2000 é alterada de acordo com o anexo à presente alteração.

Cláusula 2.^a

Instrumentos financeiros

O Instituto dos Resíduos tem cabimento para a realização da despesa necessária à execução das suas obrigações financeiras no Programa de Apoio à Construção de Sistemas Intermunicipais de Gestão de Resíduos, na rubrica 08.05.01, inscrita no PIDDAC de 2003, e em programa homólogo a inscrever em 2004.

Cláusula 3.^a

Vigência do acordo

A presente alteração produz efeitos a 31 de Dezembro de 2001, mantendo inalteradas todas as restantes cláusulas do acordo inicial, e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2004.

7 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto dos Resíduos, *A. Ascenso Pires*. — O Director da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte, *Arnaldo de Carvalho Machado*. — O Presidente da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

ANEXO

Programação financeira

Associação de Municípios do Vale do Douro Norte — 15 %.
Instituto dos Resíduos — 85 %:

	(Em euros)				
	2001	2002	2003	2004	Total
Lixeiros	957 617	0	0	0	957 617
Infra-estruturas ...	1 016 020	0	744 846	744 846	2 505 711
<i>Total</i>	<i>1 973 637</i>	<i>0</i>	<i>744 846</i>	<i>744 846</i>	<i>3 463 328</i>

Homologo.

27 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Contrato n.º 1384/2003. — *Alteração ao contrato-programa de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e a RESIURB.* — Considerando que em 16 de Novembro de 2001 foi celebrado um contrato-programa de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela presidente do Instituto dos Resíduos, e pela directora regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo, a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, representada pelo seu presidente, e a RESIURB, representada pelo presidente do conselho de administração;

Considerando que a cláusula 2.^a do referido contrato prevê que o mesmo possa ser revisto por acordo entre as partes contratantes;

Considerando que, por razões de contingência orçamental, nomeadamente as operadas pelo orçamento rectificativo de 29 de Abril de 2002 e da cativação adicional de 13 de Novembro do mesmo ano, não foi possível satisfazer os encargos financeiros durante a vigência do referido contrato-programa, estabelecida na cláusula 3.^a do mesmo;

Considerando que todas as partes envolvidas estão de acordo em alterar os termos do contrato-programa:

É celebrado entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente do Instituto dos Resíduos, pela directora regional da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo, pelo presidente da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a RESIURB, representada pelo presidente do conselho de administração, a presente revisão do contrato-programa de colaboração técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto de alteração

A programação financeira referida na cláusula 3.^a do contrato-programa celebrado em 16 de Novembro de 2001 é alterada de acordo com o anexo à presente alteração.

Cláusula 2.^a

Instrumentos financeiros

O Instituto dos Resíduos tem cabimento para a realização de despesa necessária à execução das suas obrigações financeiras no Programa de Apoio à Construção de Sistemas Intermunicipais de Gestão de Resíduos, na rubrica 08.05.01, inscrita no PIDDAC de 2003.

Cláusula 3.^a

Vigência do acordo

A presente alteração produz efeitos a 30 de Junho de 2002, mantendo inalteradas todas as restantes cláusulas do contrato-programa inicial, e cessa a sua vigência logo que realizada a vistoria final e efectuada a totalidade dos pagamentos previstos.

8 de Julho de 2003. — Pelo Presidente do Instituto dos Resíduos, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Directora Regional da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo, o Director de Serviços, *António Pereira da Silva*. — O Presidente da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios Lezírias do Tejo — RESIURB, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

ANEXO

Programação financeira

Cronograma do Investimento — (INR)

	Em euros
2001	74 820
2002	52 362
2003	86 593
<i>Total</i>	<i>213 775</i>

Homologo.

27 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Madalena

Aviso n.º 27/2003/A (2.^a série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habitação e Provisão da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Madalena de 5 de Agosto de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação

do presente aviso no *Diário da República*, concurso institucional externo de ingresso para provimento de uma vaga de assistente, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal deste Centro de Saúde, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 53/88/A, de 19 de Outubro, e descongelada pela Resolução n.º 77/2003, de 12 de Junho.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Regulamento do concurso — o regulamento do concurso consta da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e supletivamente das disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — no Centro de Saúde de Madalena, Praceta do Dr. Caetano Luís de Mendonça, em Madalena, Pico, Açores.

6 — Regime de trabalho — o referido no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — os referidos nos n.ºs 58, 59 e 59.1 da secção v da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

9 — Podem ser opositores ao concurso todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública.

10 — Método de selecção — o descrito na alínea *a*) do n.º 62 da secção vi da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Madalena, podendo ser entregue pessoalmente no sector de pessoal, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

12 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emite);
- Grau, carreira e categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária identificação;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

13 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo do grau de assistente;
- Documento comprovativo de que se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento de saúde, no caso de existir.

13.1 — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 12 podem ser substituídos por certidão comprovativa da existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

13.2 — Os documentos mencionados nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) podem ser substituídos por declaração do requerente, sob compromisso de honra e em alíneas separadas da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um deles.

14 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 12 ou da certidão, nos casos em que ela é permitida, implica a não admissão ao concurso.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard existente neste organismo, sendo os candidatos, na mesma data, notificados da afixação, por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

16 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Álvaro José Alves Manito, director do Centro de Saúde de Madalena.

Vogais efectivos:

Jorge Lourenço Saraiva Pereira, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Lajes, que substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

Teresa Alexandra Costa Garcia de Lima Ponte, assistente de clínica geral do Centro de Saúde de S. Roque.

Vogais suplentes:

Maria Paula Duarte Rodrigues Casals, assistente graduada de clínica geral do Centro de Saúde de Lajes do Pico.

José Manuel Ávila Serpa, assistente de clínica geral do Centro de Saúde de S. Roque.

20 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro José Alves Manito*.

Aviso n.º 28/2003/A (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Madalena de 4 de Agosto de 2003, torna-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno geral para chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, a que se refere o aviso n.º 6/2003/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003:

1.º Augusto Manuel Ferreira Chaleira — 14 valores.

Da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso.

25 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro José Alves Manito*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rectificação n.º 1898/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 8301/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 2003, rectifica-se que se lê «com efeitos desde 10 de Julho de 2003» deve ler-se «com efeitos desde 18 de Julho de 2003».

1 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Ricardo Campos Cunha*.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação n.º 1570/2003. — Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de Setembro de 2003:

Dr. Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro, juiz desembargador, além do quadro, na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo — colocado na vaga entretanto ocorrida na referida Secção e Tribunal.

25 de Setembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão n.º 29/2003 — recurso ordinário n.º 23/2003 — processo n.º 337/2003. — 1 — Em sessão de subsecção da 1.ª Secção de 11 de Abril de 2003, foi aprovado o Acórdão n.º 48/2003-11.Abr-1.ªS/SS, que recusou o visto ao contrato de cessão de créditos e acordo de pagamento, ainda em minuta, celebrado entre a Câmara Municipal de Celorico da Beira (CMCB), a Caixa Geral de Depósitos (CGD) e a empresa Alberto Couto Alves, S. A., no valor de € 1 878 071,73.

A recusa do visto, decidida ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, teve por fundamento a violação do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, porquanto o contrato em questão configura a contracção de um empréstimo de que resulta, no ano 2003, o excesso da capacidade de endividamento líquido da autarquia que lhe coube em resultado do rateio ali previsto, situação que o preceito citado proíbe.

2 — Não se conformando com o decidido, o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara recorreu do mencionado acórdão pedindo a reapreciação do processo e a consequente concessão do visto.

Em defesa do pretendido, apresentou as alegações processadas de fl. 2 a fl. 4 dos autos, que aqui se dão por reproduzidas e onde formulou as conclusões que se transcrevem:

«1 — A ora requerente não se conforma com o duto acórdão ora recorrido, discordando da fundamentação apresentada e que sustentou a recusa do visto.

2 — Entendendo a recorrente que neste caso concreto estamos perante um contrato de cessão de créditos, não havendo, portanto, qualquer violação das normas financeiras constantes do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro.

3 — Mais adianta não se verificar qualquer alteração no montante do passivo da autarquia com o recurso a este tipo de contrato.»

3 — Admitido o recurso, foram os autos com vista ao Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral-Adjunto, que emitiu duto parecer no sentido da improcedência do recurso e da manutenção da recusa do visto, isto por entender que, «no fundo, o que a CMCB pretendia obter com este contrato era, pura e simplesmente, um empréstimo bancário» e que, «através do presente contrato, a Câmara operava a transformação de uma despesa em dívida financeira e só aparentemente mantinha o mesmo nível de endividamento».

4 — Corridos os demais vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

4.1 — Os factos. — No requerimento de interposição do recurso, o recorrente não contesta a matéria de facto dada como provada no acórdão recorrido. Importa, apesar disso, recordá-la:

O município de Celorico da Beira deve à empresa Alberto Couto Alves, S. A., o montante de € 1 878 071,73, referente a facturas não pagas respeitantes às empreitadas «Beneficiação de E. M. Ent.º C/E.N.17 — Ent.º CIE.M.555-3» e «Estrada Celorico-Gare, Baraçal, Maçal do Chão, limite do concelho»;

Na reunião de 24 de Novembro de 2002, a CMCB aprovou uma «proposta para consulta a entidades financeiras para cessão de dívida no valor total de € 5 332 380,32, sendo € 3 454 308,59 à firma Manuel Rodrigues Gouveia e € 1 878 071,03 à firma Alberto Couto Alves, S. A.»

Consequentemente, em 21 de Novembro, a CMCB dirigiu a 15 instituições bancárias um ofício convite do seguinte teor: «[t]endo este município de dívida a duas entidades o montante de € 5 332 380,32, vem por este meio convidar VV. Ex.^{as} a apresentar proposta de cessão da supramencionada dívida complementada por um acordo de pagamento entre o município e VV. Ex.^{as} com a duração de 10 anos, ficando o município com a salvaguarda de reembolsar antecipadamente o capital em dívida sem qualquer penalização», juntando-lhe em anexo um quadro, «Especificações»;

A este convite, somente a Caixa Geral de Depósitos apresentou proposta;

Na reunião da Câmara de 11 de Dezembro de 2002 e na sessão da Assembleia Municipal de 19 do mesmo mês e ano, foi autorizada a contratação em causa;

Na sequência daquele procedimento, as partes acordaram em celebrar o contrato, ainda em minuta, aqui em apreço e correspondente à dívida à firma Alberto Couto Alves, S. A.; Através deste contrato, o empreiteiro cederia o seu crédito sobre o município à CGD (cláusula 1.ª) e, em contrapartida, esta pagar-lhe-ia igual montante (cláusula 3.ª);

O município aceitaria tal cessão (cláusula 5.ª), comprometendo-se a pagar o capital à CGD no prazo máximo de 10 anos, em 120 parcelas mensais iguais, de capital, acrescidas de «verba compensatória correspondente» [cf. cláusula 6.ª, alíneas a) e d)];

Compensação que vem definida na alínea b) da citada cláusula 6.ª da seguinte forma: «Pelo diferimento do pagamento da dívida resultante da presente cessão, será paga mensalmente à Caixa, a título de compensação pela regularização diferida da dívida, uma verba correspondente à aplicação, sobre os valores em dívida, da taxa resultante da média da 'EURIBOR a 3 meses/base 360 dias,' relativa aos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de 1% nos primeiros cinco anos e de 1,25% nos últimos anos, com arredondamento dos valores assim obtidos ao quarto de bruto percentual superior.»;

Como garantia das obrigações resultantes do contrato, a CMCB consignou «à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no n.º 7 do artigo 24.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), ficando a Caixa autorizada a receber, de entre aquela e directamente do Estado, as verbas correspondentes aos fundos municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas» [alínea g) da cláusula 6.ª];

Ao contrato em questão foi recusado o visto pelo Acórdão n.º 48/2003-11.Abr-1.ªS/SS.

4.2 — Apreciando. — São dois os argumentos que o recorrente invoca em defesa da procedência do recurso: que se está perante um contrato de cessão de créditos e não de empréstimo; mesmo que se tratasse de um empréstimo, dele não resulta aumento do endividamento da autarquia.

A cessão de créditos.

É certo que o contrato *sub iudice*, ainda em minuta, vem apelidado de «cessão de créditos». Porém, acrescenta-se àquela denominação «e acordo de pagamento», o que confere ao contrato em questão uma natureza mista de cessão de créditos e de empréstimo, como adiante se verá.

De acordo com o artigo 577.º do Código Civil (invocado pelo recorrente), segundo o Professor Antunes Varela, em *Das Obrigações em Geral*, vol. II, 4.ª ed., Almedina, pp. 282 e segs., a cessão de créditos é «o contrato pelo qual o credor transmite a terceiro, independentemente do consentimento do devedor, a totalidade ou parte do seu crédito».

Deste conceito, para o que interessa ao processo, resultam duas conclusões.

A primeira é a de que o contrato de cessão de crédito se opera entre o titular de um crédito, o cedente, e um terceiro, o cessionário, sem a interferência do devedor do crédito em questão, o chamado devedor cedido. Estamos perante um contrato bilateral, negociado e decidido apenas entre cedente e cessionário, ainda que com repercussões na esfera do devedor do crédito cedido, dependentes apenas da notificação a este da celebração do contrato (artigo 583.º do CC).

A segunda é a de que a cessão do crédito não altera a natureza, os pressupostos e as condições ou requisitos da dívida relativamente ao devedor cedido. Ou seja, para este, a dívida mantém-se inalterada, apenas devendo cumprir as suas obrigações, de montante e prazo, agora perante o cessionário.

Ora, no caso em apreço, a realidade que os factos evidenciam é bem diferente da que seria normal na celebração de um típico contrato de cessão de créditos. É o devedor (CMCB), e não o credor, quem desencadeia o procedimento e procura um cessionário, o que evidencia que o negócio será celebrado, essencialmente, no interesse daquele. Todo o procedimento é desencadeado pelo devedor (CMCB) com vista à cessão de uma dívida (pois é de uma dívida de que ela é titular) e não de um crédito. Para além da outorga do contrato, o credor, agora cedente, apenas intervém uma vez no procedimento que conduziu à celebração do contrato em apreço (para dar o seu assentimento à respectiva minuta).

Portanto, o que sempre esteve subjacente à celebração do contrato foi a forma de a CMCB encontrar meios financeiros para pagar a dívida que tinha, ou tem, para com a empresa Alberto Couto Alves, S. A., proveniente da execução de empreitadas.

Além disso, o contrato em apreço opera na esfera do devedor, aqui devedor cedido, uma alteração da natureza da dívida subjacente, dos pressupostos e do regime de cumprimento originário. Uma dívida administrativa resultante da execução de uma empreitada converte-se em dívida financeira junto de uma entidade bancária. Aliás, a intervenção do devedor como parte do contrato tem exactamente a ver com a pretendida alteração da natureza e regime da dívida, pois, se assim não fosse, não haveria necessidade de tal intervenção para a perfeição do contrato de cessão de crédito. É a esta alteração de natureza e regime que o segmento «acordo de pagamento» constante da designação do contrato se refere.

O que, em rigor, com este contrato, a CMCB pretendeu foi que uma entidade bancária (repare-se que a Câmara apenas consultou instituições bancárias) lhe concedesse um empréstimo para pagar a dívida que detinha para com a empresa Alberto Couto Alves, S. A., mediante a fixação de um prazo de reembolso e de «condições de pagamento» — leia-se taxa de remuneração.

A única diferença, mas sem relevância, é que o montante emprestado transitava da entidade bancária para o credor sem passar pelos cofres da autarquia. As diferentes alíneas da cláusula 6.ª do contrato, ainda em minuta (que nada têm a ver com o credor originário), são cláusulas de um típico contrato de empréstimo: prazo de reembolso [alíneas a) e d)], taxa remuneratória devida à entidade bancária [alínea b)] e garantias [alínea g)], nem mais nem menos do que as previstas no n.º 7 do artigo 24.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), ali expressamente dirigidas a «empréstimos contraídos».

Deste contrato resultam para a CMCB muitas mais obrigações, e de natureza completamente diferente, do que aquela que resultaria da simples cessão de créditos que era a de pagar, na data do respectivo vencimento, o montante em dívida, só que, em vez de ao credor originário, agora, ao terceiro cessionário.

Em conclusão, o contrato em apreço tem ínsito um contrato de empréstimo celebrado entre a Caixa Geral de Depósitos e a CMCB.

Improcede, portanto, este primeiro argumento.

Vejam os agora o segundo argumento aduzido: do contrato não resulta aumento do endividamento da autarquia por não se verificar qualquer alteração no montante do seu passivo. Quer o recorrente dizer que, contraindo-se o empréstimo e pagando-se, com o seu produto, uma dívida já existente, a dívida do município mantém-se inalterada.

Ao contrato, na sua vertente de contrato de empréstimo, aplica-se o disposto na Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2003, e que no artigo 19.º impõe às autarquias medidas restritivas ao seu endividamento em 2003 e que assim se podem sintetizar:

Redução dos encargos anuais com amortização e juros dos empréstimos a médio e longos prazos para o maior dos seguintes limites: um oitavo dos Fundos de Base Municipal, Geral Municipal e de Coesão Municipal que cabe ao município; ou 10% das despesas de investimento realizadas pelo município no ano anterior (n.º 1);

Proibição, em 2003, do aumento do endividamento líquido global dos municípios (n.º 4).

Complementarmente, o mesmo artigo proíbe (n.º 2) o recurso ao crédito aos municípios que já tenham excedido os limites fixados no n.º 1 e, para os restantes, faz depender (n.º 3) o acesso a novos empréstimos, que não aumentem o endividamento líquido global dos municípios, de um rateio do montante global das amortizações efectuadas no ano 2001, corrigidos, até 30 de Junho, pelos valores das amortizações efectuadas em 2002 (n.º 7) e sempre dentro dos limites fixados no n.º 1.

Desta disciplina ficam excepcionados, nos termos do n.º 6, os empréstimos e as amortizações de empréstimos efectuados para a construção e reabilitação de infra-estruturas no âmbito do Euro 2004, devendo, mesmo para estas, ser prioritariamente utilizados os recursos financeiros próprios.

Em 28 de Março passado, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54/2003, que aprovou as normas relativas à execução do Orçamento do Estado para 2003, dispondo o artigo 57.º sobre o endividamento municipal em 2003, ou seja, regulamenta o disposto no acima citado artigo 19.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro.

Deste normativo interessa para o tema decidendo o n.º 3, que comete à Direcção-Geral das Autarquias Locais a realização do rateio previsto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 19.º da Lei n.º 32-B/2002.

Por ofício de 3 de Abril de 2003, S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local remeteu a este Tribunal o resultado do rateio a que nos vimos referindo e que para o município de Celorico da Beira apresenta o montante de € 513 263.

Desta breve caracterização do regime legal do endividamento autárquico em 2003, concluir-se-á que não pode proceder o segundo argumento do recorrente. Isto porque confunde dívida administrativa com dívida financeira, que é perante esta espécie que agora nos encontramos depois de se concluir, como se concluiu, que para a CMCB o contrato em apreço se assume como um contrato de empréstimo.

Na verdade, logo pela epígrafe do já citado artigo 19.º da Lei n.º 32-B/2002, «Endividamento municipal em 2003», se fica a saber, sem margem para dúvidas, que o mesmo se reporta e regula a dívida pública municipal.

Por dívida pública entende o Professor Sousa Franco, in *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, vol. II, 4.ª ed., Almedina, Coimbra, 1992, p. 87, «o conjunto das situações passivas que resultam para o Estado do recurso ao crédito público», precisando que, em sentido restrito, «a dívida pública corresponde apenas às situações passivas de que o Estado é titular em virtude do recurso a empréstimos públicos». A este sentido restrito chama também «dívida pública financeira». Ora, este conceito é, igualmente, válido quer para as autarquias locais quer para o restante sector público.

Pela referência feita nos diferentes números do citado artigo 19.º à contratação de «empréstimos», fica claro que é à dívida pública financeira autárquica que a norma se dirige.

Os pagamentos devidos a fornecedores e empreiteiros englobam-se, antes de mais, no conceito amplo de despesa orçamental, entendida nas suas diferentes fases. O pagamento de uma despesa é, como se sabe, a última fase do respectivo processo de realização. Assim, pode um pagamento ser já devido em virtude de a contraprestação já se ter verificado, mas, se o processo de realização da respectiva despesa se encontrar na fase de pagamento, que é, em regra, posterior à

prestação do serviço ou da entrega do bem, não pode, em rigor, falar-se de dívida. Existirá dívida, sim, se tiver sido ultrapassado o prazo de vencimento sem que a prestação se mostre paga. Ou seja, haverá dívida quando houver incumprimento.

Estas dívidas por incumprimento integram-se na que é denominada por dívida administrativa e que, por isso, se confina, ou deve confinar, nos domínios da execução orçamental. Daí que, e em atenção aos princípios orçamentais da universalidade e da não consignação, só indirectamente se correlacione com a dívida financeira. Não pode, portanto, chamar-se este tipo de dívida, a existir, para construir o conceito de endividamento líquido.

O endividamento líquido está associado à dívida financeira. O que, aliás, resulta claro do artigo 19.º da Lei n.º 32-B/2002.

No ano 2003, o endividamento líquido dos municípios não pode exceder o montante que lhe coube em resultado do rateio a que já se fez referência e que para Celorico da Beira, como já se disse, foi fixado em € 513 263.

O valor do empréstimo originado pelo contrato, ainda em minuta, aqui em apreço (€ 1 878 071,73) seria bastante superior ao montante do rateio.

Bem andou, pois, o acórdão recorrido.

5 — Pelos fundamentos expostos, acorda-se em Plenário da 1.ª Secção:

- Em negar provimento ao recurso, mantendo a recusa do visto ao contrato, ainda em minuta, em questão;
- Mandar publicar o presente acórdão, após trânsito em julgado, no *Diário da República*, 2.ª série, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

São devidos emolumentos [n.º 1, alínea b), do artigo 16.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio].

Diligências necessárias.

Lisboa, 1 de Julho de 2003. — *Pinto Almeida* (relator) — *Adelina de Sá Carvalho* — *Ribeiro Gonçalves*.

Fui presente.

O Procurador-Geral-Adjunto, *António Cluny*.

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho (extracto) n.º 19 556/2003 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Conselho Económico e Social de 30 de Setembro de 2003, foi autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Rufina da Conceição Dias André, técnica profissional especialista — 5 dias.

Ilídia Maria Freitas Moniz Sousa de Lima, assistente administrativa especialista — 11 dias.

30 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, *Victor Filipe*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 19 557/2003 (2.ª série). — Nos termos da deliberação do senado SU-16/95, de 8 de Março, seguidamente se publica a tabela de emolumentos da Universidade do Algarve, aprovada por despacho reitoral de 23 de Setembro de 2003:

Tabela de emolumentos

(válida de 1 de Outubro de 2003 a 30 de Setembro de 2004)

Item	Tipo	Euros (arredondamento a 0,50)
1 — Certidões	Doutoramento, agregação e respectivas equivalências	10,50
	Conclusão do curso, bacharelato, licenciatura	10,50
	Inscrição, frequência ou exame (aprovação):	
	Uma só disciplina, trabalho ou estágio	5
	Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais	2,50

Item	Tipo	Euros (arredondamento a 0,50)
	Matrícula	5
	Conduta académica	5
	Não especificada	5
	De narrativa ou de teor:	
	Não excedendo uma lauda	5
	Por cada lauda que exceda a primeira	2,50
	Por fotocópia:	
	Pela primeira folha	3
	Por cada folha que exceda	2,50
2 — Averbamentos		3
3 — Diplomas	Doutoramento	92,50
	Mestrado	92,50
	DESE	92,50
	Licenciatura	92,50
	Bacharelato	61,50
	Outros diplomas: cursos de especialização ou pós-graduação	61,50
4 — Processos de equivalência e reconhecimento	Doutoramento	455
	Mestrado	364
	Licenciatura	243
	Bacharelato	183
	Exame <i>ad hoc</i> previsto no Decreto-Lei n.º 283/83	61,50
5 — Exames	Repetição de exames para efeito de melhoria de classificação	8
6 — Requerimentos	Regressos, mudanças de curso e transferências	16,50
7 — Admissão a provas	Concursos especiais e outros concursos	61,50
	Provas de agregação	441,50
	Provas de doutoramento	441,50
	Provas de mestrado	354
8 — Pedido de currículo escolar (Escola Superior de Saúde de Faro).		16,50
9 — Pré-requisitos	Inscrição	5,50
	Inscrição fora de prazo até um máximo de 10 dias úteis, por cada dia	5,50
	Segunda via de comprovativo	8,50

Observações

- 1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares e pensões de sangue.
2 — Os emolumentos previstos nos processos de equivalência e reconhecimento são divididos em duas prestações:
a) A primeira, de 70 %, no acto da apresentação do requerimento de admissão;
b) A segunda, de 30 %, no acto do requerimento do pedido de certidão.

26 de Setembro de 2003. — A Directora, *Julietta Mateus*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 19 558/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2003:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos.
Vogais:

- Doutor Fernando António Batista Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Victor Carlos Trindade Abrantes de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto Freitas, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor Vítor Manuel do Nascimento Graveto, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Luís Miguel da Cruz Simões, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José António Martins Ferreira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 19 559/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2003:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos.
Vogais:

- Doutor Emanuel José Leandro Maranha das Neves, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Manuel António de Matos Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor António Gomes Correia, professor catedrático da Universidade do Minho.
Doutor Vítor Manuel do Nascimento Graveto, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Maria Godinho, professor catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Miguel da Cruz Simões, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 19 560/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências, homologa o Regulamento dos Estágios Pedagógicos, em anexo.

25 de Setembro de 2003. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Regulamento de Estágios Pedagógicos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objectivos e princípios

1 — O estágio pedagógico constitui um processo de formação que visa o desenvolvimento de competências dos professores estagiários no âmbito da prática lectiva e na participação nas actividades da escola, numa perspectiva de aperfeiçoamento profissional permanente, nos domínios científico, didáctico, pedagógico e relacional.

2 — O estágio tem a duração de um ano lectivo e realiza-se para os grupos de docência a que a respectiva licenciatura dá acesso no ensino básico (3.º ciclo) e no ensino secundário, tendo lugar em escolas destes graus de ensino, no quadro de acordos de parceria celebrados entre essas escolas e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

3 — O estágio realiza-se de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- a) Constituir para os estagiários uma experiência pessoal e profissional positiva, formativa, gratificante e enriquecedora, desenvolvendo o gosto por ensinar e a identificação com a profissão de professor;
- b) Valorizar a prática lectiva a par da participação nas diferentes actividades da escola, desenvolvendo competências em todas as dimensões da profissão de professor;
- c) Articular as actividades específicas do estágio com as actividades pedagógicas da respectiva escola e com a dinâmica da respectiva comunidade educativa;
- d) Promover o conceito do professor como profissional reflexivo, empenhado em investigar sobre a sua prática, de modo a melhorar o seu ensino e as instituições educativas onde se integra;
- e) Contribuir para o desenvolvimento da identidade profissional do professor através da articulação das suas actividades escolares com a reflexão mais alargada sobre as finalidades da escola e o papel do professor na sociedade actual.

Artigo 2.º

Ingresso

1 — É condição necessária ao ingresso no estágio a aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos, com excepção de uma disciplina anual ou de duas semestrais.

2 — A Faculdade deve comunicar à Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), tão cedo quanto possível, de preferência até final do mês de Fevereiro, o número previsível de candidatos aos estágios. A DREL comunica à Faculdade até final do mês de Maio a lista dos núcleos de estágio disponíveis para funcionarem no ano lectivo seguinte. A capacidade de acolhimento por núcleo de estágio deverá ser, no máximo, de quatro estagiários.

3 — Os coordenadores de cada comissão de estágio, ou alguém por eles designado, devem promover durante a 1.ª quinzena do mês de Julho, uma reunião com os alunos candidatos a estágio, anunciada

com, pelo menos, 15 dias de antecedência, com o objectivo de os distribuir pelos núcleos de estágio indicados pela DREL, devendo comunicar, num prazo de quarenta e oito horas, os resultados ao conselho directivo da Faculdade.

4 — Caso o candidato não possa comparecer a essa reunião, deve fazer-se representar por alguém, a fim de assegurar que a distribuição seja feita tendo em conta as suas preferências.

5 — Se não houver consenso na distribuição dos candidatos pelos núcleos de estágio, observar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

Média aritmética ponderada da classificação das disciplinas concluídas, até ao limite do número de disciplinas necessárias para o ingresso no estágio pedagógico, arredondada até às décimas (considerando a fracção igual ou superior a 5 centésimos arredondada para a décima seguinte);

Menor número de disciplinas necessárias para a conclusão da licenciatura;

Proximidade da residência do candidato preferindo o candidato que resida mais perto em relação ao estabelecimento pretendido.

6 — A inscrição será efectuada na Divisão dos Serviços Académicos da Faculdade, após a reunião prevista no n.º 3, em prazo fixado pelo conselho directivo da Faculdade ou, por delegação deste, efectuar-se-á na reunião prevista no n.º 3. A inscrição realiza-se através de impresso próprio fornecido pelo conselho directivo da Faculdade, em conformidade com o modelo oficial do Gabinete do Ensino Superior do Ministério da Educação.

7 — No acto da inscrição, o candidato fará obrigatoriamente declaração de desistência de qualquer concurso para professor do ensino básico e do ensino secundário a que se tenha apresentado.

8 — Para além da inscrição no estágio, o candidato tem ainda de se inscrever na Faculdade no ano lectivo em que funciona o estágio.

9 — A transferência entre estabelecimentos de ensino superior de candidatos ao estágio deve ser requerida até 15 de Julho e só poderá ser autorizada se não for excedida a capacidade de acolhimento dos núcleos de estágio. O requerimento será entregue no estabelecimento de ensino de origem do candidato. A decisão sobre a transferência deverá ser proferida até 31 de Julho e comunicada pelo estabelecimento de destino ao de origem, o qual a tornará pública através de edital afixado e a comunicará à DREL.

10 — A distribuição dos candidatos pelos núcleos de estágio deve estar concluída até à data fixada pela DREL (normalmente uma data no início de Julho), a quem o conselho directivo da Faculdade envia a respectiva lista, sendo dado conhecimento aos interessados por meio de edital afixado.

Artigo 3.º

Organização

1 — Os estágios funcionam em núcleos constituídos por professores orientadores da Faculdade, professores orientadores das escolas do ensino básico e do ensino secundário onde funciona o estágio e pelos respectivos professores estagiários:

- a) Os orientadores da Faculdade são, sempre que possível, um professor de cada uma das áreas científicas correspondentes ao grupo de docência a que o estágio se refere e um professor do Departamento de Educação;
- b) Quando não for possível assegurar o disposto na alínea anterior, ou seja, quando existir apenas um orientador de uma das áreas científicas a considerar, a comissão de estágio é responsável pela adopção das soluções que entender por convenientes, no sentido de minimizar o impacto daí resultante, como, por exemplo, constituir parcerias entre núcleos de estágio com orientadores científicos provenientes de áreas diferentes, complementando desta forma a orientação científica dos professores estagiários dos dois núcleos, ou constituir uma equipa pluridisciplinar de orientadores científicos que se disponibilizem para completar a formação dos professores estagiários, sempre que solicitados, para além da orientação dos respectivos núcleos de estágio;
- c) Um orientador da escola do ensino básico ou do ensino secundário onde decorre o estágio;
- d) O núcleo está aberto à participação de outros professores;
- e) Cada núcleo será constituído, no máximo, por quatro professores estagiários.

2 — Em cada licenciatura em ensino — de Matemática, de Biologia, de Geologia, de Física e de Química — a planificação e coordenação das actividades desenvolvidas durante o estágio cabem a uma comissão de estágio constituída pelos orientadores da Faculdade, pelos orien-

tadores das escolas do ensino básico e do ensino secundário e pelos professores estagiários, relativos a essa licenciatura:

- a) Nas comissões de estágio, para efeitos de votação, os professores estagiários representam apenas um voto por cada núcleo de estágio;
- b) Os membros da comissão de estágio elegem para coordenadores da comissão dois professores da Faculdade, um da área científica e outro da área de Educação;
- c) A comissão de estágio pode desdobrar-se em subcomissões, cada uma das quais englobará os núcleos de estágio que a comissão determinar;
- d) A comissão de estágio reúne antes do início das actividades escolares e quando convocada pelos coordenadores, por iniciativa destes ou por proposta da maioria dos membros. A primeira reunião é convocada pelo conselho directivo da Faculdade.

3 — O horário das actividades de estágio na escola deve ser organizado de modo a:

- a) Libertar um dia de semana de actividades lectivas ou outras, a fim de possibilitar aos professores estagiários a participação em actividades de carácter científico, didáctico e pedagógico, organizadas pela comissão de estágio;
- b) Evitar a sobreposição de aulas nos horários dos diversos elementos do núcleo de estágio (orientadores das escolas e estagiários), de modo a permitir a respectiva observação mútua.

Artigo 4.º

Actividades

1 — O estágio compreende actividades no âmbito da prática lectiva no grupo de docência a que o estágio se refere, da intervenção na escola e da relação com o meio, bem como outras actividades de carácter científico, didáctico e pedagógico.

2 — As actividades no âmbito da prática lectiva consistem fundamentalmente na organização do ensino, na preparação de aulas e na sua leccionação pelo professor em estágio, bem como na reflexão sobre a avaliação e o desenvolvimento da aprendizagem dos seus alunos e do ensino praticado, compreendendo igualmente a observação e análise de aulas de outros professores.

a) Os professores estagiários deverão ter, preferencialmente, duas turmas de leccionação própria: uma do ensino básico e outra do ensino secundário. Não sendo possível cumprir esta disposição, cada professor estagiário deverá ter a seu cargo a docência de uma turma de leccionação própria e uma segunda turma em regime de co-docência com os professores estagiários do núcleo, o orientador da escola ou qualquer outro docente da escola.

b) Além da leccionação de aulas nas turmas que lhe estão atribuídas, cabe ao professor estagiário observar e leccionar aulas ou sequências de aulas, de preferência constituindo unidades didácticas, na turma do orientador do estabelecimento onde funciona o estágio ou em turmas de qualquer outro docente da escola, que aceite colaborar com o núcleo de estágio, de forma a garantir o contacto do professor estagiário com os dois níveis de ensino (básico e secundário) ou com diferentes anos do mesmo nível de ensino.

c) A observação de aulas dos professores estagiários por parte dos orientadores, rege-se pelo despacho conjunto n.º 103/78, de 4 de Dezembro, dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Ensino Superior e Investigação Científica.

3 — As actividades de intervenção na escola compreendem, entre outras, a participação em realizações previstas na planificação das actividades gerais da escola, a organização de outras actividades, nomeadamente, no âmbito das disciplinas do grupo de docência ou de carácter interdisciplinar, visando o enriquecimento da vida escolar e, em particular, dos tempos livres dos alunos.

4 — As actividades de relação com o meio compreendem a participação e organização de actividades que visem promover a ligação da comunidade escolar com o meio natural e social em que está inserida. Ainda no âmbito destas actividades pode ser considerada a colaboração na direcção de turma, exercida em regime de cooperação com o director da sua turma ou com o orientador da escola na sua direcção de turma, bem como a realização de reuniões e outros contactos com os encarregados de educação dos seus alunos.

5 — Outras actividades de carácter científico, didáctico e pedagógico a realizar durante o estágio, deverão ser organizadas e desenvolvidas em suporte e em articulação com as mencionadas nos números anteriores, em particular com a sua prática lectiva:

- a) Estas actividades terão lugar por proposta dos professores orientadores ou por iniciativa dos professores estagiários, visando a problematização de situações vividas na prática escolar ou dela emergentes, ou dar resposta a necessidades e interesses identificados no núcleo de estágio respectivo, em qualquer dos campos mencionados — científico, didáctico ou pedagógico;

- b) A concretização dos aspectos mencionados no número anterior pode ser feita através do desenvolvimento de um projecto ou projectos pelos professores estagiários, que promovam a competência de profissional reflexivo, empenhado em investigar sobre a sua prática, de modo a melhorar o ensino e as instituições educativas onde se integra;
- c) Cada professor estagiário deve realizar durante o ano lectivo pelo menos duas exposições, sendo uma delas obrigatoriamente apresentada em trabalho escrito até à data definida pela comissão de estágio;
- d) Ao nível da comissão de estágio deverão ser programadas sessões de debate e de esclarecimento científico, didáctico ou pedagógico, incidindo sobre temas e problemas considerados de interesse geral para o conjunto dos núcleos de estágio.

6 — Em cada núcleo de estágio, deverá ser constituído um *dossier* relativo às actividades desenvolvidas durante todo o ano lectivo, que incluirá as planificações das unidades lectivas leccionadas, fichas preparadas para os alunos, fichas de avaliação, todos os trabalhos escritos elaborados e o relatório de realização do projecto incluindo uma análise crítica do trabalho efectuado.

7 — Deste *dossier* de estágio, tendo em vista o enriquecimento em documentação quer dos estabelecimentos de ensino onde funcionem núcleos de estágio quer da Faculdade de Ciências, far-se-ão duas cópias, uma para cada uma das entidades referidas, que as disponibilizarão para consulta nas respectivas bibliotecas.

Artigo 5.º

Atribuições

1 — Compete aos núcleos de estágio:

- a) Organizar as actividades no âmbito da prática lectiva a desenvolver pelos professores em estágio;
- b) Organizar as assistências dos professores estagiários a aulas regidas pelo orientador do ensino básico e secundário e pelos outros estagiários, bem como, eventualmente, por outros professores do estabelecimento de ensino onde funciona o estágio;
- c) Participar na organização e realização de actividades de carácter não lectivo de âmbito escolar e de relação com o meio e a comunidade;
- d) Organizar outras actividades de carácter científico, didáctico ou pedagógico que venham a ser previstas no respectivo núcleo;
- e) Participar nas actividades definidas pela comissão de estágio;
- f) Avaliar regularmente o trabalho desenvolvido no núcleo.

2 — Compete às comissões de estágio, ou a subcomissões por ela definidas:

- a) Aprovar na generalidade o plano anual de actividades dos estágios;
- b) Organizar sessões incidindo sobre temas e problemas de interesse geral para os núcleos de estágio, nos domínios científico, didáctico e pedagógico;
- c) Organizar sessões de coordenação do trabalho geral dos estágios;
- d) Promover reuniões entre todos os orientadores, visando a conjugação de critérios e o acompanhamento do processo de avaliação do desempenho dos professores estagiários.

3 — Compete aos professores orientadores da Faculdade:

- a) Proporcionar aos professores estagiários o apoio científico, didáctico e pedagógico que for solicitado ou que venha a revelar-se necessário com o desenvolvimento do trabalho durante o estágio;
- b) Apoiar os professores estagiários no aprofundamento de problemáticas relacionadas com a prática lectiva, ou com outros aspectos da prática profissional do professor, a serem objecto de estudo durante o ano lectivo;
- c) Promover seminários sobre temas que visem o aprofundamento dos conhecimentos envolvidos nos conteúdos dos programas a leccionar pelos professores estagiários, ou em resposta a outros interesses ou necessidades emergentes no decorrer do estágio;
- d) Observar aulas dos professores estagiários do seu núcleo, bem como actividades de carácter não lectivo em que estejam envolvidos, analisando-as e discutindo-as com os professores estagiários, numa perspectiva formativa, visando melhorar o seu desempenho;

- e) Analisar as propostas de trabalho, discutindo-as com os professores estagiários;
- f) Elaborar relatórios sobre o desempenho dos respectivos professores estagiários no âmbito dos momentos de avaliação definidos neste regulamento (momento de avaliação intercalar de carácter formativo e de avaliação final);
- g) Participar nas reuniões da comissão de estágio e nas sessões e debates que a comissão de estágio promova.

4 — Compete aos professores orientadores das escolas do ensino básico e secundário:

- a) Programar as actividades do núcleo de estágio ao longo do ano escolar;
- b) Proporcionar aos professores estagiários o apoio científico, didáctico e pedagógico que for solicitado ou que venha a revelar-se necessário com o desenvolvimento do seu trabalho durante o estágio;
- c) Acompanhar os professores estagiários na planificação, concretização e análise crítica das aulas, bem como das actividades não lectivas em que estão envolvidos, realizando, nomeadamente:
 - 1) Sessões de trabalho a nível do núcleo de estágio tendo em vista os trabalhos de preparação das actividades lectivas e não lectivas e a análise da sua concretização;
 - 2) Observação de aulas dos professores estagiários, bem como de actividades de carácter não lectivo em que estes participem, analisando-as e discutindo-as com os respectivos professores estagiários, numa perspectiva formativa, visando melhorar o seu desempenho;
- d) Analisar as propostas de trabalho a desenvolver no estágio, discutindo-as com os professores estagiários;
- e) Elaborar relatórios sobre o desempenho dos respectivos professores estagiários no âmbito dos momentos de avaliação definidos neste regulamento (momento de avaliação intercalar de carácter formativo e de avaliação final);
- f) Promover a integração dos professores estagiários na organização e dinâmica da escola;
- g) Participar nas reuniões da comissão de estágio e nos seminários, sessões e debates que a comissão de estágio promova.

5 — Compete aos professores estagiários:

- a) Preparar e leccionar as aulas na turma que lhe está atribuída e numa das turmas do seu orientador, em conformidade com o definido no n.º 2 do artigo 4.º deste regulamento, reflectindo sobre a prática lectiva desenvolvida;
- b) Participar na planificação, concretização e avaliação das actividades escolares de carácter não lectivo;
- c) Observar aulas conduzidas pelo orientador do ensino básico e secundário e pelos estagiários do mesmo núcleo, bem como, eventualmente, por outros professores do estabelecimento de ensino onde funciona o estágio;
- d) Participar na preparação e concretização dos projectos desenvolvidos no seu núcleo de estágio em articulação com a prática lectiva;
- e) Organizar um *dossier* de estágio relativo às actividades desenvolvidas, contendo todos os materiais elaborados durante o estágio e documentos de análise e balanço do trabalho efectuado e bem assim o relatório final dos projectos desenvolvidos;
- f) Participar nas actividades programadas no seu núcleo de estágio, bem como nos seminários, sessões e debates que a comissão de estágio promova.

Artigo 6.º

Avaliação do estágio

1 — A avaliação do estágio envolve um processo contínuo de reflexão, análise e discussão da actividade individual e de grupo, que se formaliza na Comissão de Estágios, em dois momentos principais:

- a) Avaliação intercalar, de natureza qualitativa, que se realiza até final do mês de Fevereiro e que, tendo um propósito essencialmente formativo, conduzirá, com base nos relatórios produzidos pelos núcleos de estágio, à identificação dos estagiários com desempenhos próximos dos extremos da classificação: por um lado os que podem vir a reprovar e, por outro, os que são candidatos a uma classificação final igual ou superior a 18;
- b) Avaliação final, de carácter sumativo, a que corresponde uma classificação na escala de 0 a 20.

2 — Para assegurar os objectivos definidos no ponto anterior, a nível de cada núcleo de estágio, a avaliação intercalar resulta num relatório avaliativo das actividades do núcleo e de cada um dos professores estagiários. Este relatório deve conter indicações e recomendações relativas ao desempenho dos professores estagiários no sentido de proporcionar o seu desenvolvimento e melhoria até final do ano lectivo. A avaliação final, de carácter sumativo é também acompanhada de um relatório, elaborado pelos orientadores do núcleo, justificativo da classificação atribuída.

3 — Para ambas as situações definidas na alínea a) do n.º 1 deste artigo, a comissão de estágio, com o apoio do conselho científico da FCUL, constituirá uma comissão para acompanhamento das actividades desses professores estagiários. Essa comissão integrará os coordenadores da comissão de estágio e docentes da FCUL dessa comissão de estágio, das áreas científicas envolvidas e da educação, preferencialmente em número ímpar (num total de três ou cinco) e vai associar-se, na continuação do processo de avaliação, aos professores orientadores dos núcleos de estágio a que pertençam os professores estagiários identificados. Fica deste modo assegurada a paridade de critérios a utilizar na avaliação final e, em consequência, a justiça e equidade do processo de avaliação. Sempre que seja ponderada a possibilidade de um professor estagiário reprovar, é da responsabilidade dessa comissão avaliar, até final do mês de Março, a gravidade das insuficiências evidenciadas pelo estagiário e o impacto que elas têm sobre os seus alunos, podendo, em casos extremos, recomendar à DREL a suspensão da leccionação do estagiário na turma que lhe fora atribuída no início do ano lectivo. A colaboração dessa comissão poderá ser solicitada por qualquer estagiário ou orientador, para resolver conflitos de avaliação.

4 — De acordo com os objectivos do estágio (artigo 1.º, n.º 1), a avaliação incide sobre o trabalho desenvolvido pelos professores estagiários no âmbito da prática lectiva, no âmbito dos projectos, em actividades escolares de carácter não lectivo e em outras actividades realizadas no quadro do trabalho do estágio.

5 — A avaliação é realizada pelos orientadores da Faculdade e das escolas do ensino básico e secundário e visa o desenvolvimento das seguintes competências:

- a) Preparação científica, didáctica e pedagógica adequada à prática docente, quer na organização e concretização das aulas quer na elaboração de materiais utilizados nas mesmas;
- b) Reconhecimento da importância da comunicação na sala de aula, nas actividades desenvolvidas durante o estágio e nas sessões de apresentação do desenvolvimento dos projectos;
- c) Levantamento de problemas emergentes da actividade profissional intervindo no sentido da sua resolução;
- d) Demonstração de iniciativa, reflexão e análise crítica;
- e) Utilização da linguagem científica, na elaboração dos projectos e dos recursos utilizados na sala de aula;
- f) Avaliação dos alunos com justiça e equidade;
- g) Criação de uma relação educativa respeitadora da pessoa dos alunos, sem injustiças ou outras manifestações de enviesamentos preferenciais;
- h) Identificação dos interesses dos alunos, motivando o gosto pelo trabalho, pela aprendizagem e pela participação construtiva no espaço aula;
- i) Relacionamento profissional com todos os membros da comunidade educativa evidenciando sentido de responsabilidade;
- j) Actualização e aprofundamento dos conhecimentos e competências, numa perspectiva de desenvolvimento profissional.

6 — Cada comissão de estágio pode desenvolver e aprofundar os parâmetros gerais de avaliação definidos no número anterior, elaborando e aprovando documentos com a identificação das competências a desenvolver pelos novos professores durante o estágio, que serão utilizados no processo de avaliação dos seus professores estagiários.

7 — Para efeito da determinação da classificação final do estágio, cada orientador atribui a cada professor estagiário, uma nota numérica da escala inteira de 0 a 20.

8 — A classificação final do estágio é a média aritmética calculada até às décimas, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 5 décimas), da nota atribuída pelo orientador da escola do ensino básico e secundário e da média aritmética calculada até às décimas e não arredondada) obtida a partir das notas atribuídas pelos orientadores da Faculdade (Portaria n.º 792/81, de 11 de Setembro).

Despacho n.º 19 561/2003 (2.ª série). — Determino, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Direito desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 2002, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Existentes	A criar	A extinguir	Total
Dirigente	Direcção	Dirigente	Chefe de divisão	0	4		4
Técnico superior	Planeamento, gestão, estatística e organização, (recursos financeiros, humanos e académicos).	Técnica superior	Assessor principal	(a) 5	2	0	(a) 7
			Assessor				
			Técnico superior principal				
			Técnico superior de 1.ª classe				
			Técnico superior de 2.ª classe				
Administrativo	Coordenação e chefia administrativa		Chefe de repartição	3	0	3	0
	Funções de natureza executiva simples, diversificada, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no local de trabalho num curto espaço de tempo.	Administrativa	Assistente administrativo especialista	29	0	2	(b) 27
			Assistente administrativo principal				
			Assistente administrativo				
Auxiliar	Funções executivas, simples, diversificadas, tendentes a assegurar o contacto entre os serviços, exigindo conhecimentos práticos, susceptíveis de serem apreendidos no local de trabalho.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	11	0	1	10

(a) Um lugar a extinguir quando vagar, por força da aplicação da Portaria n.º 805/98, de 19 de Agosto, e dois lugares a extinguir quando vagarem, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

(b) Oito lugares a extinguir quando vagarem, a reverter para a carreira técnico-profissional.

19 de Setembro de 2003. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Despacho n.º 19 562/2003 (2.ª série). — Determino, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Existentes	A criar	A extinguir	Total
Dirigente	Direcção	Dirigente	Chefe de divisão	3	2		5
Técnico superior	Assessoria jurídica	Técnica superior	Assessor principal		2		2
			Assessor				
			Técnico superior				
			Técnico superior de 1.ª classe				
			Técnico superior de 2.ª classe				

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Existentes	A criar	A extinguir	Total
Técnico superior	Gestão	Técnica superior	Assessor principal	23		1	22
			Assessor				
			Técnico superior principal				
			Técnico superior de 1.ª classe				
			Técnico superior de 2.ª classe				
Auxiliar	Funções executivas, simples, diversificadas, tendentes a assegurar o contacto entre os serviços. Exigindo conhecimentos práticos, susceptíveis de serem apreendidos no local de trabalho.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	27		3	(a) 24

(a) Três lugares adiados nos termos da alínea g).

23 de Setembro de 2003. — O Reitor, José Barata-Moura.

Faculdade de Letras

Aviso n.º 10 685/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 30 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior, com vista ao provimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área de assessoria jurídica, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL).

2 — Garantia de igualdade de tratamento — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de um concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares para candidatos com deficiência, tendo um candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, os elementos previstos no artigo 6.º do referido diploma legal.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não existir pessoal com o perfil adequado ao lugar a prover na situação de disponibilidade ou inactividade.

5 — O presente concurso é aberto em função da quota de descongelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 15 691/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003, tendo em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2002-2003, em conformidade com o despacho n.º 26 871/2002 (2.ª série), de 20 de Dezembro, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002.

6 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções com base no estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área para que é aberto o concurso, nomeadamente tarefas de consulta jurídica relativas à gestão da Faculdade, exigindo elevado grau de especialização e excelente domínio de todo o ordenamento jurídico aplicável ao ensino superior em geral e aos cursos de estudos graduados e pós-graduados da FLUL, em particular; bem como do estatuto da carreira docente universitária e dos regimes jurídicos das carreiras de pessoal não docente da Faculdade e da função pública; do regime jurídico aplicável às universidades e suas unidades orgânicas, em matéria fiscal e de finanças públicas; do regime jurídico da autonomia das universidades; do regime jurídico aplicável à contratação pública com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços (incluindo regimes especiais e legislação comunitária) e ainda excelentes conhecimentos e experiência nas áreas do direito administrativo, do contencioso administrativo e da celebração, modificação e extinção de contratos administrativos e de contratos de direito privado da administração.

8 — Remuneração, condições de trabalho e provimento:

8.1 — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (n.º 1 do artigo 17.º), republicada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com a possibilidade de opção, nos termos do artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no caso de pessoal com vínculo à função pública.

8.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8.3 — O estágio, de carácter probatório, terá a duração de um ano, regendo-se pelas normas constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e será efectuado de acordo com o regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica dos quadros da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

8.4 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei

n.º 427/89, de 7 de Dezembro (na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho), no caso de funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, no caso de agentes e de pessoal não vinculado.

9 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

11 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo possuidor de licenciatura em Direito.

13 — Métodos de selecção a utilizar — o concurso decorrerá em três fases, sendo as duas primeiras eliminatórias. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos a concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular, serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

13.2 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, que será escrita, de natureza teórico-prática, terá a duração máxima de duas horas, realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.2.1 — Programa de provas — a primeira parte da prova (prova de conhecimentos gerais) efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999; a segunda parte (prova de conhecimentos específicos) efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, com especial incidência nas seguintes áreas:

- a) Fontes do direito;
- b) Direito constitucional;
- c) Vigência, interpretação e aplicação das leis;
- d) Teoria geral do direito;
- e) Direito das obrigações;
- f) Direito comunitário;
- g) Direito do trabalho;
- h) Princípios gerais de direito penal, direito processual penal e direito disciplinar;
- i) Princípios gerais do direito civil;
- j) Ordenamento jurídico aplicável ao ensino superior, em geral, e aos cursos de estudos graduados e pós-graduados da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em particular;
- k) Carreira docente universitária, outras carreiras docentes (do ensino superior e não superior), carreiras de pessoal não docente da Faculdade de Letras e regime jurídico da função pública;

- l) Ordenamento jurídico aplicável às universidades e suas unidades orgânicas em matéria fiscal e de finanças públicas, à autonomia das universidades, à contratação pública com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços (incluindo regimes especiais e legislação comunitária);
- m) Procedimento administrativo, Administração Pública, organização administrativa, garantias dos particulares, processamento da actividade administrativa;
- n) Contencioso administrativo;
- o) Contratação pública;
- p) Informática na óptica do utilizador: *Office; Outlook; Lexix 2002; DRE*.

13.2.2 — A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos gerais e específicos encontra-se publicada no anexo II ao presente aviso. A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos gerais e específicos é a que se encontra publicada no anexo II ao presente aviso, bem como aquela que porventura a venha a alterar ou substituir e que se encontre em vigor à data da realização da prova.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionadas com a qualificação e experiência profissional necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

13.4 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

15 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

16 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, com a redacção do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Janeiro (na parte aplicável), 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

16.1 — O presente concurso reger-se-á, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e demais legislação em vigor.

17 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, de acordo com a minuta que consta do anexo I ao presente aviso, redigido em folhas de papel de formato A4 e entregues pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Repartição de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17.1 — Requerimentos de admissão — dos requerimentos de admissão (anexo I) deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- b) Habilitações literárias;
- c) Número de contribuinte;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;

- f) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- g) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referidos nas alíneas a) a f) do n.º 11 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- h) A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

17.2 — Documentos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos previstos nas alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- b) Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações, dos estágios e da experiência profissional na área para que o concurso é aberto;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

17.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

18 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea a) e comprovada nos termos da alínea d) do n.º 17.2 do presente aviso.

19 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

21 — Constituição do júri:

Presidente — Doutora Filomena Maria Confraria Viana Guarda, professora auxiliar e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Teresa de Sousa Navarro da Cunha Campos e Matos, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 3.º João Carlos Mingachos de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 4.º Licenciada Anabela Choupina Martins Machado, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Rosa Maria Lopes Sousa Castelo Saraiva, chefe de divisão da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, chefe de divisão da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

22 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Carmona Barreto Ramos Dias de Castro Henriques*.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.º Senhor Presidente do Júri do Concurso:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ... naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ... em .../.../..., válido até .../.../...

Situação militar: ...
 Residência e código postal: ... telefone: ... telemóvel: ...

Habilitações literárias: ...

Contribuinte fiscal n.º ...

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

Declara, sob compromisso de honra, ... [v. n.º 17.1, alínea g), do presente aviso].

Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria (indicar a categoria) da carreira (indicar a carreira e área), conforme consta do aviso n.º ... publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... de ... de ... de 200...

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

ANEXO II

Prova de conhecimentos gerais

A prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 10 139-A/2003, publicado no 1.º suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003 — Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Bibliografia:

Alfaia, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vols. I (1985) e II (1988).

Veiga e Moura, Paulo, *Função Pública, Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes*, 1.º vol., Coimbra Editora, 1999.

Prova de conhecimentos específicos

A prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia administrativa e financeira das universidades;

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro lei da autonomia das universidades;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro — Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — reestruturação de carreiras;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho na Administração Pública;

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — regime jurídico do desenvolvimento e da qualidade do ensino superior;

Contabilidade pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — regime de administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — estabelece os termos em que pode ser requerida a equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;

Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — estabelece normas sobre a concessão de equivalência de habilitações nacionais de nível superior;

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro — acesso ao ensino superior;

Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março — acesso ao ensino superior;

Deliberação n.º 327/99, de 28 de Maio — acesso ao ensino superior;

Deliberação n.º 357/99, de 22 de Junho — acesso ao ensino superior;

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — bases do financiamento do ensino superior;

Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio — atletas de alta competição;

Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto — atletas de alta competição;

Portaria n.º 37/98, de 29 de Junho — atletas de alta competição;

Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho — reingresso, mudanças de curso e transferências;

Portaria n.º 390/95, de 2 de Maio — reingresso, mudanças de curso e transferências;

Portaria n.º 96/95 de 1 de Fevereiro — reingresso, mudanças de curso e transferências;

Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho — reingresso, mudanças de curso e transferências;

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados e doutoramentos;

Regulamento dos Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa — deliberação n.º 961/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2003;

Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto — reconhecimento do grau de doutor;

Requerimento de equivalência e reconhecimento — Portaria n.º 1071/83, de 29 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto — sistema geral de reconhecimento dos diplomas do ensino superior;

Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril — reconhecimento de diplomas do ensino superior;

Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto — provas de habilitação ao título de agregado;

Decreto-Lei n.º 328/97, de 27 de Novembro — estatuto do dirigente associativo;

Portaria n.º 1174/2003, de 6 de Outubro;

Directiva n.º 89/665/CEE, do Conselho, de 21 de Dezembro;

Directiva n.º 92/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho;

Directiva n.º 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho;

Directiva n.º 93/37/CEE, do Conselho, de 14 de Junho de 1993;

Directiva n.º 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 1997;

Declaração de rectificação n.º 265/91, *Diário da República*, de 31 de Dezembro (4.º suplemento);

Declaração de rectificação n.º 22-A/91, de 29 de Fevereiro (3.º suplemento);

Decreto-Lei n.º 134/98, de 15 de Maio;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro;

Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro;

Portaria n.º 412-E/99, de 4 de Junho;

Portaria n.º 412-G/99, de 4 de Junho (2.º suplemento);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, com as alterações resultantes da Lei n.º 155/99, de 14 de Setembro;

Portaria n.º 1215/2000, de 28 de Dezembro;

Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro;

Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho;

Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto;

Declaração de Rectificação n.º 20-E/2001, *Diário da República*, de 31 de Outubro (4.º suplemento);

Portaria n.º 1221/2001 de 24 de Outubro;

Portaria n.º 1454/2001, de 28 de Dezembro;

Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro;

Declaração de Rectificação n.º 17/2002, *Diário da República*, de 6 de Abril;

Decreto-Lei n.º 104/2002, de 12 de Abril;

Portaria n.º 509/2002, de 30 de Abril.

Bibliografia/textos de suporte:

Ascensão, José de Oliveira, *O Direito, Introdução e Teoria Geral*, 7.ª ed., Almedina, Coimbra, 1993;

Amaral, Diogo Freitas do, *Direito Administrativo*, vols. II, III e IV, Lisboa, 1989;

Canotilho, Gomes/Moreira, Vital, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed. revista, Coimbra Editora, Coimbra, 1993;

Caupers, João, *Direito Administrativo I — Guia de Estudo*, 4.ª ed., Editorial Notícias, 1999;

Miranda, Jorge — *Manual de Direito Constitucional*, t. IV, Coimbra Editora, 1988;

Oliveira, Manuel Esteves/Gonçalves, Pedro Costa/Amorim, J. Pacheco — *Código do Procedimento Administrativo Comentado*, 2.ª ed. (reimpressão), Almedina, Coimbra, 1998;

Pimentel, Francisco, *Guia Prático sobre Concursos de Pessoal na Função Pública Aplicável à Administração Central, Regional (Açores e Madeira) e Local*, reimpressão, Almedina, Coimbra, 2002;

Tavares, José F. F., *Administração Pública e Direito Administrativo — Guia de Estudo*, 3.ª ed. (revista), Almedina, Coimbra, 2000;

Laia, M. Roque, *Guia das Assembleias Gerais*, 9.ª ed., Elcla editora, Porto, 1994;

Azevedo, Arnaldo, *Docentes Universitários*, 2.ª edição revista e actualizada, Vida Económica, Porto, 1999;

«Regime geral da função pública», *Colectânea de Legislação*, 4.ª ed., corrigida e actualizada, Direcção-Geral da Administração Pública, 2000;

Lemos, Sampaio de, *Estatuto da Carreira Docente Universitária*, Vislis Editores, Lisboa, 1998;

Lima, F. Andrade Pires de e Varela, J. Matos Antunes, *Código Civil Anotado*, vol. II, 3.ª ed. revista e actualizada, Coimbra Editora, Lda., 1986;

Silva, Jorge Andrade da, *Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas*, 6.ª ed., Almedina, Coimbra, 2000;

Cabral, Margarida Olazabal, *O Concurso Público nos Contratos Administrativos*, Livraria Almedina, Coimbra, 1997;

Ferreira, Luís A. e Valente, Carlos Manuel M., *Despesas Públicas, Bens e Serviços* — Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, Lisboa, 2000;

Bernardino, Mário e Camejo, Luís Filipe — *Aquisições de Bens e Serviços na Administração Pública*, Almedina;

Canotilho, J. J. Gomes, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, Almedina, 1998;

Machado, Baptista, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Coimbra, Almedina.

Aviso n.º 10 686/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 30 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior, com

vista ao provimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área de gestão, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Garantia de igualdade de tratamento — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de um concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares para candidatos com deficiência, tendo um candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, os elementos previstos no artigo 6.º do referido diploma legal.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não existir pessoal com o perfil adequado ao lugar a prover na situação de disponibilidade ou inactividade.

5 — O presente concurso é aberto em função da quota de descongelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 15 691/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003, tendo em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2002-2003, em conformidade com o despacho n.º 26 871/2002 (2.ª série), de 20 de Dezembro, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002.

6 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções com base no estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área de gestão da ciência e da cultura para que é aberto o concurso, principalmente em matérias com uma forte componente científico-cultural, de relações públicas e interinstitucionais, actividades de conexão entre a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e a comunidade, divulgação de cursos e actividades, organização e dinamização de eventos de carácter cultural e científico, planeamento e estatística.

8 — Remuneração, condições de trabalho e provimento:

8.1 — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (n.º 1 do artigo 17.º), republicada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com a possibilidade de opção, nos termos do artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no caso de pessoal com vínculo à função pública.

8.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8.3 — O estágio, de carácter probatório, terá a duração de um ano, regendo-se pelas normas constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e será efectuado de acordo com o regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica dos quadros da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

8.4 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho), no caso de funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, no caso de agentes e de pessoal não vinculado.

9 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

11 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo possuidor de licenciatura numa das seguintes áreas: línguas e literaturas modernas; artes do espectáculo; comunicação e cultura; estudos africanos; estudos europeus; filosofia; geografia; história; língua e cultura portuguesa; línguas e literaturas clássicas; linguística, tradução, arqueologia ou arte e património.

13 — Métodos de selecção a utilizar — o concurso decorrerá em três fases, sendo as duas primeiras eliminatórias. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos a concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular, serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

13.2 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, que será escrita, de natureza teórico-prática, terá a duração máxima de duas horas, realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.2.1 — Programa de provas — a primeira parte da prova (prova de conhecimentos gerais) efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999; a segunda parte (prova de conhecimentos específicos) efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, com especial incidência nas seguintes áreas:

- a) Relações públicas; cultura e desenvolvimento; conhecimentos sobre gestão científica, comunicação social, tratamento e divulgação da informação; relações interinstitucionais e protocolos; organização de eventos científico-culturais, conferências, colóquios, seminários;
- b) Informática na óptica do utilizador: *Office* e *Outlook*.

13.2.2 — A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos gerais e específicos encontra-se publicada no anexo II ao presente aviso. A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos gerais e específicos é a que se encontra publicada no anexo II ao presente aviso, bem como aquela que porventura a venha a alterar ou substituir e que se encontre em vigor à data da realização da prova.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionadas com a qualificação e experiência profissional necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

13.4 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas

em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

15 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

16 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, com a redacção do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Janeiro (na parte aplicável), 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

16.1 — O presente concurso reger-se-á, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e demais legislação em vigor.

17 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, de acordo com a minuta que consta do anexo I ao presente aviso, redigido em folhas de papel de formato A4 e entregues pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Repartição de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17.1 — Requerimentos de admissão — dos requerimentos de admissão (anexo I) deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- Habilitações literárias;
- Número de contribuinte;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;
- Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referidos nas alíneas a) a f) do n.º 11 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

17.2 — Documentos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos previstos nas alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações, dos estágios e da experiência profissional na área para que o concurso é aberto;
- Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

17.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no

n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

18 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea a) e comprovada nos termos da alínea d) do n.º 17.2 do presente aviso.

19 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

21 — Constituição do júri:

Presidente — Doutora Filomena Maria Confraria Viana Guarda, professora auxiliar e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- Licenciada Maria Teresa de Sousa Navarro da Cunha Campos e Matos, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor Luís Manuel Ramalhosa Guerreiro, professor auxiliar e vice-presidente da assembleia de representantes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor Abel do Nascimento Pena, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor Eduardo Manuel Dias Brito Henriques, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- Licenciada Rosa Maria Lopes Sousa Castelo Saraiva, chefe de divisão da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, chefe de divisão da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

22 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Carmona Barreto Ramos Dias de Castro Henriques*.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.º Senhor Presidente do Júri do Concurso:

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ... naturalidade: ...

Data de nascimento: ...

Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ... em .../.../..., válido até .../.../...

Situação militar: ...

Residência e código postal: ... telefone: ... telemóvel: ...

Habilitações literárias: ...

Contribuinte fiscal n.º ...

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

Declara, sob compromisso de honra, ... [v. n.º 17.1, alínea g), do presente aviso].

Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria (indicar a categoria) da carreira (indicar a carreira e área), conforme consta do aviso n.º ... publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 200 ...

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

ANEXO II

Prova de conhecimentos gerais

A prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei da autonomia das universidades;
Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia administrativa e financeira das universidades;
Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — despacho n.º 10 139-A/2003, publicado no 1.º suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003.

Bibliografia:

Alfaia, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vols. I (1985) e II (1988).

Prova de conhecimentos específicos

A prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro — Estatuto da Carreira Docente Universitária;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — reestruturação de carreiras;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho na Administração Pública;
Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — regime jurídico do desenvolvimento e da qualidade do ensino superior;
Contabilidade pública: Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — regime de administração financeira do Estado;
Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — estabelece os termos em que pode ser requerida a equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;
Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — estabelece normas sobre a concessão de equivalência de habilitações nacionais de nível superior;
Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro — acesso ao ensino superior;
Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março — acesso ao ensino superior;

Deliberação n.º 327/99, de 28 de Maio — acesso ao ensino superior;
Deliberação n.º 357/99, de 22 de Junho — acesso ao ensino superior;
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — bases do financiamento do ensino superior;
Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio — atletas de alta competição;
Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto — atletas de alta competição;
Portaria n.º 37/98, de 29 de Junho — atletas de alta competição;
Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho — reingresso, mudanças de curso e transferências;
Portaria n.º 390/95, de 2 de Maio — reingresso, mudanças de curso e transferências;
Portaria n.º 96/95, de 1 de Fevereiro — reingresso, mudanças de curso e transferências;
Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho — reingresso, mudanças de curso e transferências;
Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados e doutoramentos;
Regulamento dos Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa — Deliberação n.º 961/2003, publicado no *Diário da República*, 21 série, n.º 153, de 5 Julho de 2003;
Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto — reconhecimento do grau de doutor;
Requerimento de equivalência e reconhecimento — Portaria n.º 1071/83, de 29 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto — sistema geral de reconhecimento dos diplomas do ensino superior;
Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril — reconhecimento de diplomas do ensino superior;
Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto — provas de habilitação ao título de agregado;
Decreto-Lei n.º 328/97, de 27 de Novembro — estatuto do dirigente associativo;
Portaria n.º 1174/2003, de 6 de Outubro.

Bibliografia/textos de suporte:

Azevedo, Arnaldo, *Docentes Universitários*, 2.ª ed., revista e actualizada, Vida Económica, Porto, 1999.
Lemos, Sampaio de, *Estatuto da Carreira Docente Universitária*, Vislis Editores, Lisboa, 1998.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia**

Aviso n.º 10 687/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Julho de 2003, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Virgílio António da Cruz Machado, professor associado — no período de 13 a 21 de Agosto de 2003.
Doutora Alexandra de Jesus Branco Ribeiro, professora auxiliar — no período de 20 a 23 de Setembro de 2003.
Doutora Maria dos Anjos López de Macedo, professora auxiliar — no período de 24 a 28 de Julho de 2003.
Mestra Maria Cecília Farias Lorga Gomes, assistente — no período de 31 de Julho a 31 de Agosto de 2003.

18 de Setembro de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 10 688/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Julho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José João Lopes de Carvalho, professor auxiliar a título provisório — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 2 de Março de 2003.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e António Rafael Janeiro Borges, professor catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 28 de Maio

de 2003, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor João José Lopes de Carvalho, a partir de 2 de Março de 2003.

14 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura*.

Doutora Célia Maria Reis Henriques — celebrado contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar provisória, com efeitos a partir de 24 de Março de 2003, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Licenciado André Simões Calado de Brito, monitor desta Faculdade — rescindido o contrato a termo certo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Despacho n.º 19 563/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no presidente do Departamento de Ciências e Engenharias do Ambiente, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, a competência para, em representação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, outorgar contratos em que seja interveniente aquele Departamento e cujas minutas tenham merecido despacho prévio de aprovação do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

26 de Setembro de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 10 689/2003 (2.ª série). — *Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, faz-se público que, por despacho de 26 de Setembro de 2003 do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, proferido por delegação de competências [despacho n.º 3442/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2003], se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, para a área funcional de estudos de apoio à tomada de decisão superior, para desempenho de funções na Unidade de Malária, do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovado pelo despacho n.º 5693/2003 (2.ª série), do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2003.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o lugar mencionado no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde a prestação de funções de concepção, estudo, adopção e aplicação de métodos técnico-científicos na área da malária.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o respectivo vencimento o constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Local de trabalho — situa-se no Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sito na Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais:

Encontrar-se nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Possuir como habilitações literárias licenciatura numa das seguintes áreas: Biologia, Análises Clínicas e Saúde Pública, Biotecnologia, Farmácia, Medicina Veterinária ou noutras áreas afins;

Possuir experiência laboratorial básica, análises, e de biologia molecular;

Possuir experiência de manuseio de animais experimentais e de colónias de insectos;

Escrita e comunicação oral fluente em inglês.

9 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção.

9.1 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência para a ordenação dos concorrentes são os constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, sito na Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, à mesma entidade e endereço, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso (número, data e série do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso);
- Referência do lugar a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional anterior, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo, autenticado, da classificação de serviço;
- Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, as funções desempenhadas pelo candidato;
- Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

11.2 — Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 11.1 do presente aviso desde que refiram, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — As listas dos candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Professor catedrático Doutor Virgílio Estólio do Rosário.

Vogais efectivos:

Professor auxiliar Doutor Henrique Manuel Condinho da Silveira.

Professora auxiliar Doutora Lenea Maria da Graça Campino.

Vogais suplentes:

Professora auxiliar Doutora Gabriela Maria Santos Gomes Olivença Simões.
Técnica superior de 1.ª classe licenciada Ana Luísa Janeiro Baião.

15.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

29 de Setembro de 2003. — A Secretária Executiva, *Maria José Faria de Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 19 564/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 26 de Agosto de 2003, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, celebrado com a licenciada Isabel Cristina Albuquerque Epifânio da Franca, para o exercício de funções de assistente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º do ECDU, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2003.

25 de Setembro de 2003. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 565/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Adelino José Soares Pinto, técnico superior de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Economia desta Universidade — nomeado definitivamente técnico superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 566/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Sílvia Maria Gonçalves Vieira da Costa, auxiliar administrativa da Faculdade de Direito desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como assistente administrativa da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 567/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria João Pinto Osório Nunes, auxiliar administrativa da Faculdade de Direito desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como assistente administrativa da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 568/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Nuno Manuel Ferreira de Sousa de Azevedo Cerqueira — contratado como monitor além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 9 de Maio e até 31 de Julho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 569/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Vitorino António Ferreira de Oliveira — contratado como estagiário da carreira técnica de informática do grau 1, nível 1, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, após a publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 570/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Nelson Pinto Lopes, técnico profissional principal da área de secretariado de apoio à gestão e docência do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeado definitivamente técnico profissional especialista da mesma área e Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 571/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Cheng Chia-Yau, professor auxiliar convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — reconduzido por mais cinco anos, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2002. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 572/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Cláudia Salomé Lima Dias, assistente convidada além do quadro, com 30 % do vencimento, da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 573/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Mário Casimiro da Anunciação Paiva, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 574/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Gareth Anthony Pearson — contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo como investigador auxiliar da Reitoria e Serviços Centrais para exercer funções no Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental (Faro) — Projecto de Mecanismos Moleculares e Fisiológicos das Algas na Tolerância ao Stress e na Emissão de Gâmetas desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, pelo período de um ano, podendo ser renovado, por igual período, até ao limite de três anos. (Não

carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 575/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Pascoal Machado Ferreira, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 576/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Rui Manuel Nunes Corredeira, assistente convidado além do quadro com 50 % do vencimento da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho (extracto) n.º 19 577/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Setembro de 2003 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Maria Conceição Costa Pinho Calhau, assistente estagiária deste estabelecimento de ensino — concedida equiparação a bolseiro no País de 25 a 27 de Setembro de 2003.

25 de Setembro de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista*.

Faculdade de Economia

Aviso n.º 10 690/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 2003 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Manuel Portela da Gama, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 20 a 27 Setembro de 2003.

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 25 a 27 de Setembro de 2003.

22 de Setembro de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Lídia Soares*.

Aviso n.º 10 691/2003 (2.ª série). — Por despachos de 23, 25 e 26 de Setembro de 2003, respectivamente do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Maria Margarida Fernandes Ruivo, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 3 a 7 de Outubro de 2003.

Mestra Rosa Maria Correia Fernandes Portela Forte, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 10 a 13 Novembro de 2003.

Prof.ª Doutora Maria da Conceição Pereira Ramos, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 2 a 6 de Outubro de 2003.

1 de Outubro de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Lídia Soares*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 19 578/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Biologia/Geologia para o ensino, requeridas pela licenciada em Biologia/Geologia (ensino de) Iolanda Maria Carvalho Martins Ribeiro da Silva:

Presidente — Doutora Maria Elisa Preto Gomes, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutora Isabel Maria Correia Pestana Ferreira das Neves, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Olinda da Conceição Pinto Carnide, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Alice de Sousa Macedo Fontes da Costa, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Eufémia Reis Martins Ribeiro, directora do serviço de genética do Hospital de São Pedro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 19 579/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ensino da Língua e Literatura Portuguesas requeridas pela licenciada em Humanidades Maria da Assunção Anes Morais:

Presidente — Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutora Maria da Assunção Fernandes Morais Monteiro, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor João David Pinto Correia, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 19 580/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Promoção/Educação para a Saúde requeridas pelo licenciado em Educação Física e Desporto Carlos Fernando Avelens Freitas:

Presidente — Doutor Jorge de Almeida Rodrigues, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutor Leandro da Silva Almeida, professor catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 19 581/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores

para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Instrumentos e Técnicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural requeridas pelo licenciado em Engenharia Agrícola Paulo Jorge Morgado Jacinto:

Presidente — Doutor Francisco José Lopes de Sousa Diniz, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor Xosé Santos Solda, professor titular da Universidade de Santiago de Compostela.

Doutora Maria Manuela Macedo Ribeiro, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 19 582/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Setembro de 2003:

Licenciado Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques, exercendo neste Instituto funções como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral — concedida a equiparação a bolseiro, a tempo parcial, 60 %, no período de 1 de Setembro de 2003 a 30 de Julho de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 19 583/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Setembro de 2003:

Licenciado Jorge Alexandre Dias dos Reis de Barros, exercendo neste Instituto funções como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral — concedida a equiparação a bolseiro, a tempo parcial, 50 %, no período de 8 de Setembro de 2003 a 6 de Março de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 19 584/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Setembro de 2003:

Licenciado Pedro Miguel Matos Soares, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral — concedida equiparação a bolseiro, a tempo parcial (50 %) no período de 1 de Setembro de 2003 a 1 de Março de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 19 585/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Setembro de 2003:

Licenciado Alessandro Asciuto, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral — concedida equiparação a bolseiro, a tempo parcial, 50 %, no período de 1 de Setembro de 2003 a 1 de Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 19 586/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competência:

Lino Alexandre Andrade Martins dos Ramos, equiparado a assistente do 1.º triénio, nomeado em comissão de serviço extraordinária, em dedicação exclusiva, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação da nomeação em comissão

de serviço extraordinária por dois anos, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003.

16 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 19 587/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Agosto de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Mariana Vitória Falcão Carrilho Carolino Pereira, equiparada a assistente do 1.º triénio, nomeada em comissão de serviço extraordinária, em dedicação exclusiva, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço extraordinária por dois anos, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003.

16 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 19 588/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Julho de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competência:

Ana Paula Gato Rodrigues Polido Rodrigues, equiparada a professora-adjunta, nomeada em comissão de serviço extraordinária, em dedicação exclusiva, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço extraordinária, por dois anos, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003.

16 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 19 589/2003 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Agosto de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Carla Mendes Pereira, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003.

Ricardo da Costa Branco Ribeiro Matias, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2003.

25 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 19 590/2003 (2.ª série). — Por despachos de 19 de Setembro de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Carlos Manuel Severino da Mata, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2003.

Fernando Miguel dos Santos Henriques Seabra, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2003.

José Alberto Machado Simões, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2003.

Jorge José Martins Rodrigues, professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2003.

Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 1 a 5 de Outubro de 2003.

Maria Isabel Mota de Castro, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 1 a 5 de Outubro de 2003.

26 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 19 591/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Setembro de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Maria da Conceição dos Santos Contreiras Salema Aleixo, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2003.

Maria do Amparo Peixoto Guedes, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2003.

Nuno Miguel Delicado Teixeira, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2003.

Rui Manuel Sobral Rita, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2003.

Maria Helena Silva dos Santos Alão Soares, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2003.

26 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 19 592/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Julho de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Rui Filipe da Silva Borralho — autorizado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, por um período de 12 meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2003, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 896,85.

26 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 19 593/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Nuno Miguel Pedro de Magalhães Pestana — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial a 30 %, por um ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, com a remuneração mensal de € 399,53.

26 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 19 594/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Setembro de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Sidalina Maria Santos Gonçalves, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro nos dias 18 e 19 de Setembro de 2003.

Carlos Manuel Severino da Mata, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro nos dias 18 e 19 de Setembro de 2003.

26 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 19 595/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria, equiparada a professora-coordenadora sem agregação, em regime de acumulação a 40 %, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação, em comissão de serviço extraordinária, para

a mesma categoria, em regime de dedicação exclusiva, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

29 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho n.º 19 596/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, conjugado com o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Prof. Doutor Francisco José Alegria Carreira, vice-presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir durante a minha ausência no período de 6 a 10 de Outubro de 2003.

1 de Outubro de 2003. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10 692/2003 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 19 de Setembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, de um lugar de assessor da carreira técnica superior, para a área de química, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

1 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Local de trabalho — o lugar a preencher localiza-se na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito na Avenida do Atlântico, 4900-348 Viana do Castelo.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente estabelecidas para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designadamente o exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

6 — Método de selecção:

6.1 — O método de selecção a utilizar será o concurso de provas públicas, que consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6.2 — Os critérios de apreciação, ponderação e discussão do currículo do candidato, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva nota classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6.3 — O sistema de classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

7 — Requisitos especiais — licenciatura em Química, com experiência profissional em análises e águas residuais, águas de rios e resíduos sólidos a parâmetros químicos; conhecimentos ao nível da área de ambiente e conhecimentos em microbiologia ambiental (experiência profissional em análises a parâmetros físico-químicos na área do ambiente e conhecimentos em microbiologia ambiental).

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, para a Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 4900-367 Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também

ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, do qual constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao concurso a que se candidata.

8.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos devem obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e, ainda, a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, donde constem a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia do documento.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar e que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, ao Jardim de D. Fernando, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 — As falsas declarações serão punidas de acordo com o estipulado na lei penal.

14 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Mestre Mário Augusto Tavares Russo, professor-coordenador e vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Doutor Paulo Alexandre da Costa Fernandes, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Doutor João Carlos de Castro Abrantes, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Doutora Célia dos Anjos Alves, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Dr. António Tomás Belo da Costa, secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Setembro de 2003. — O Presidente, *A. Lima de Carvalho*.

Contrato n.º 1385/2003. — Por despacho de 13 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre Vanda Susana Pinto da Cunha Teixeira Pinto — contratada como equiparada a professora-adjunta para a Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, em regime de tempo parcial, 20%, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003 e até 29 de Fevereiro de 2004. Vencimento ilíquido de € 365. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 19 597/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado Filipe Manuel Sampaio de Carvalho — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. Vencimento correspondente ao escalão 1, índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 19 598/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu:

Alexandra Cristina Nédio Pereira Bica, equiparada a assistente do 1.º triénio do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária — autorizada a recuperação de 14 dias de vencimento de exercício perdido, referente aos dias 7 e 8 de Abril e ao período de 13 a 24 de Junho de 2003, no montante de € 115,09.

26 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

RECIGROUP — INDÚSTRIAS DE RECICLAGEM, SGPS, S. A.

Anúncio n.º 154/2003 (2.ª série). — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se extracto de acta da assembleia geral da RECIGROUP — Indústrias de Reciclagem, SGPS, S. A.:

«Extracto da acta n.º 5

Aos 10 dias do mês de Março de 2003, pelas 16 horas, reuniu na sede social, sita no Edifício ex-CNP, Parque Industrial de Sines, freguesia e concelho de Sines, a assembleia geral ordinária da sociedade RECIGROUP — Indústrias de Reciclagem, SGPS, S. A., pessoa colectiva n.º 504648403, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sines sob o n.º 00695, com o capital social de € 2 500 000, encontrando-se devidamente representada a totalidade do capital social, conforme lista de presenças, que ficará arquivada na sociedade no respectivo *dossier*, e que dela faz parte integrante, foi por todos manifestada a vontade de reunir a assembleia geral da sociedade com dispensa de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

[...]

4 — Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005;

[...]

Conselho de administração:

Presidente — Engenheiro Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita.

[...]

Foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar os membros do conselho de administração, engenheiro Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita [...] a acumular estas funções com o exercício de funções no âmbito do Grupo Águas de Portugal, incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo Águas de Portugal ou de empresas participadas directa ou indirectamente pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com empresas do Grupo Águas de Portugal.

E por nada mais haver a tratar, foi encerrada a sessão e dela lavrada esta acta, que, depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada pelos membros presentes da mesa desta assembleia.»

30 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita*.

RECIPAV — ENGENHARIA E PAVIMENTOS, UNIPessoal, L.^{DA}

Anúncio n.º 155/2003 (2.ª série). — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se extracto de acta da assembleia geral da RECIPAV — Engenharia e Pavimentos, Unipessoal, L.^{da}

«Extracto da acta n.º 20

Aos 5 de Junho de 2003, pelas 16 horas e 30 minutos, reuniu na Avenida da Liberdade, 110, 5.º, em Lisboa, a assembleia geral de sócios da sociedade por quotas RECIPAV — Engenharia e Pavimentos, Unipessoal, L.^{da}, com sede social em Sines, Edifício Recipneu, Parque Industrial de Sines, Montefeiço, pessoa colectiva n.º 504468871, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sines sob o n.º 00658, encontrando-se devidamente representada a accionista RECIGROUP — Indústrias e Reciclagem, SGPS, S. A., conforme lista de presenças, que ficará arquivada na sociedade no respectivo *dossier*, foi por ela manifestada a vontade de reunir a assembleia geral da sociedade, com dispensa de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

[...]

4 — Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005:

[...]

Engenheiro Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita.

[...]

Foi igualmente deliberado, por unanimidade, autorizar o engenheiro Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita [...] a acumular este cargo com o exercício de funções no âmbito do Grupo Águas de Portugal, incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, pelas 17 horas e 30 minutos, e lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada pelos membros da mesa.»

30 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita*.

RECIPNEU — EMPRESA NACIONAL DE RECICLAGEM DE PNEUS, L.^{DA}

Anúncio n.º 156/2003 (2.ª série). — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se extracto de acta da assembleia geral da RECIPNEU — Empresa Nacional de Reciclagem de Pneus, L.^{da}:

«Extracto da acta n.º 13

Aos 5 de Junho de 2003, pelas 15 horas e 30 minutos, reuniu na Avenida da Liberdade, 110, 5.º, em Lisboa, a assembleia geral de sócios da sociedade por quotas RECIPNEU — Empresa Nacional de Reciclagem de Pneus, L.^{da}, com sede social em Sines, Edifício Recipneu, Parque Industrial de Sines, Montefeiço, pessoa colectiva n.º 503698156, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sines sob o n.º 00542, com o capital social de € 1 375 000.

A assembleia geral foi devidamente convocada com a seguinte ordem do dia:

[...]

4 — Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005:

[...]

Engenheiro Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita.

[...]

Foi igualmente deliberado por unanimidade autorizar o engenheiro Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita [...] a acumular este cargo com o exercício de funções no âmbito do Grupo Águas de Portugal, incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, pelas 16 horas e 25 minutos, e lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes e ou representados.»

30 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail + 50	25
E-mail + 250	90
E-mail + 500	145
E-mail + 1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,39



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
Correio electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa